



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



EXERCICIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSUNTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

PROTOCOLO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

PREGAO PRESENCIAL /SRP Nº 002/2019

Data - nº 31/01/2019

DATA DO PROCESSO: 31/01/2019

ABERTURA NO DIA: 12/02/2019, as 09h1500min (horário de Mato Grosso - CBA).

OBJETO:

LOTE 1-Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, **LOTE 2-Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



São Félix do Araguaia – MT, 25 de janeiro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Prefeita Municipal
Nesta

Senhora Prefeita,

Tendo em vista a necessidade de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria a fim de proporcionar o controle mais eficiente e eficaz das ações do Executivo, solicitamos abertura de procedimento administrativo para a contratação destes serviços, que deverão envolver as atividades abaixo especificadas, pelo prazo de, pelo menos doze meses, conforme indicação a seguir:

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”;
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - CEP: 78.670-000 EMAIL:

preqaosfa@outlook.com - FONES (66) 3522-1606



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



- c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
- d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
- e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
- ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;
- ✓

Fica claro que, se a contratante necessitar de visitas além da prevista acima, esta deverá arcar com os ônus das despesas de deslocamento e das horas técnicas dos profissionais consultores.

Atenciosamente,

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

.....
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....
Secretario Municipal de Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de TI | <input type="checkbox"/> Bens de Consumo |

2 – OBJETO: LOTE 01

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - f) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - g) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - h) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - i) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - j) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
- ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

2.1 – OBJETO: LOTE 02



Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de apoio técnico e assessoria, tanto na área financeira, contábil, administrativa, licitações, contratos, recursos humanos é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

Contudo, percebemos que muitos atos administrativos tendem a entrar nas rotinas de erros de condução, em virtude do alto número de procedimentos realizados em cada exercício, de modo que os fatos cotidianos são levados a uma rotina tão estressante, que ilegalidades e inconsistências restam-se praticadas não por má-fé dos gestores e colaboradores, mas sim pela ausência de tempo para uma efetiva dedicação ao processo.

Por esta razão, por deliberação da Prefeita Municipal, tornou-se necessário contratar uma empresa como modelo complementar a permitir a segurança de que os procedimentos administrativos desta municipalidade estão sendo praticados com base nos princípios gerais, uma vez que, divorciada da conturbada rotina diária a que estão inseridos os servidores, restará pragmática e eficiente à leitura e interpretação dos achados de auditoria, objetivando, ao final, a correção dos mesmos e evitando reincidências.

Com a futura contratação e os serviços supra indicados, tem-se o objetivo de impedir que possíveis e prováveis irregularidades e ilegalidades prosperem em nossa administração, caso sejam realizadas pelos nossos gestores, pois a realização de orientações concomitantes e preventivas, bem como uma conferência complementar dos processos administrativos, nos permitirá detectá-las e, via de consequência, corrigi-las em tempo.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços em todas as áreas, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, honestidade e que principalmente atenda ao interesse público.

Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso,



contratar um serviço complementar que permita dar a segurança de que os atos administrativos estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Destarte, a preocupação e zelo da Gestora Municipal demonstra responsabilidade e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação empresa competente, que assessoro o Gabinete e demais Secretarias.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

Efetivada a contratação, esta Administração poderá melhorar a organização dos setores envolvidos, bem como as atividades realizadas por cada departamento e servidores atendidos por esta contratação, objetivando, ao final, prejuízos ou irregularidades nos atos administrativos, bem como dar segurança a gestora municipal da tomada de suas decisões bem como, apresente a segurança de que os atos de Gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

Assim a contratação de uma empresa com tais conhecimentos poderá dar maior segurança nas ações contábeis e planejamento financeiro/orçamentário, bem como, dará maior segurança na tomada de decisão dos atos administrativos e eventuais defesas dos município nos órgãos de controle.

5– PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja interesse da Contratante, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, e realizado em média, até o 10º (decimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para o Lote 01 é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

O valor global estimado para o Lote 02 é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

9– GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada a servidora xxxxxxxxxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada ou da Contratante, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades do município.

A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
P. 03.918.869/0001-08

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Secretario Municipal de Finanças

À
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT
A/C - Departamento de Compras

Referente: Cotação de Serviços.

Prezados Senhores,

A W2 – AUDITORES E CONSULTORES é uma empresa prestadora de serviços de concursos, processos seletivos, consultoria e assessoria, voltados ao setor público.

Conforme solicitação, apresentamos a V.Sa., cotação de serviços especializados nas seguintes condições:

1. Objeto: Constitui objeto a cotação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, planejamento e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade.

2. Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

3. Prazo de Execução dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

4. Preço e Forma de Pagamento: Propomos para execução dos trabalhos o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), mensal, totalizando R\$. 139.200,00 (cento trinta e nove mil reais e duzentos reais), sendo a forma de acordo com o contrato.

Com expressão de apreço, somos,

Atenciosamente,



WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Administrador/Contador/Consultor

Data	05.11.2018	Telefone	(31) 3041-8851		
Empresa	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME W2 AUDITORES E CONSULTORES				
Endereço	RUA DOS TUPINAMBÁS,	Nº	460	Sala	601
Bairro	CENTRO	Cidade	BELO HORIZONTE	UF	MG
CNPJ	71.358.766/0001-90	CEP	30.120-070		
E-mail:	contato@w2consultores.com.br				
Responsável	Wellington R. dos Santos	CPF	749.856.396-72		



MINAS GERAIS
Rua dos Tupinambás, 460 – Sl. 601 | Centro
Belo Horizonte | CEP: 30.120-070
(31) 3041-8851

MATO GROSSO
Rua Marzagão, 6 – Sl. 107 | Morada da Serra
Cuiabá | CEP: 78.058-000
(65) 3041-2864

contato@w2consultores.com.br
www.w2consultores.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Wemes Pereira Leite- Secretário de Administração e Planejamento

Prezado Senhor, o compromisso de nossa empresa **GESTÃO - Contabilidade, Assessoria, Consultoria e Planejamento Publico** é de forma objetiva "contribuir na maior **Eficiência e Segurança** dos administradores públicos no exercício de suas funções, onde nos colocamos a disposição para execução de um Serviço de Qualidade com toda **GESTÃO MUNICIPAL**".

Desta Forma, vimos através desta encaminhar **PROPOSTA** dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO COD TCE- MT TCEMT0000166	UND	QUANT	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE.	MES	12	10.000,00	120.000,00

Preço Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Condições de Pagamento: Mensal, até dia 10 do mês subseqüente a realização dos serviços.

Prazo Execução: 12 (Doze) Meses

Validade da Proposta: 60 (Sessenta Dias)

Salientamos que no preço acima apresentado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cuiabá - MT em 07 de Novembro de 2018.



L.L.B. GESTÃO
Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Téc. Contábil CRC/MT-009217/O-2
(Proprietário e Técnico Responsável)

L.R. DA SILVA BERNARDI -ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

(66) 98135-9466 - (66) 98448-1315 E-mail: Rodrigo.aff@hotmail.com
Rua Me de Sá, nº 52 - Jardim Imperial - CEP. 78.580-000 - Alta Floresta - MT



JACOBSEN & PRATES

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
A/C Departamento de Licitações e Contratos

PROPOSTA COMERCIAL Nº 45/2018

A EMPRESA

A JACOBSEN Assessoria e Consultoria® é uma empresa mato-grossense, fundada em 2017, que se destina à prestação de serviços de assessoria, consultoria, auditoria, planejamento e capacitação, tendo como foco principal o atendimento a Administração Pública Municipal.

Nesse foco, o desempenho dos sócios da empresa tem representado qualidade e experiência a serviço da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da instituição pública no cumprimento de suas finalidades.

A Empresa contribui para a modernização da administração pública, atuando nas seguintes áreas:

- Capacitação e treinamento de agentes da administração pública;
- Consultoria em planejamento e desenvolvimento organizacional;
- Consultoria em gestão pública nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, previdenciária, controle interno e externo, recursos humanos, planejamento urbano, ambiental, assistência social, saúde e educação;

Tem como premissa o atendimento com qualidade e a satisfação de seus clientes, com propostas e soluções claras e ágeis, de forma a permitir ao administrador uma decisão eficaz.


CAMILA SALETE JACOBSEN
SÓCIA - ADMINISTRADORA
JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA

Rua Palermo, nº 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá - MT, CEP 78060-735

jacobsen.prates@hotmail.com

(65) 3358-3400



JACOBSEN & PRATES

OBJETO

Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria na realização de defesa do órgão público relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

PREÇO

O investimento para execução dos serviços propostos no objeto deste orçamento é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após entrega de relatório de prestação dos serviços juntamente com a nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

O presente orçamento terá validade para 60 (sessenta) dias.


CAMILA SALETE JACOBSEN
SÓCIA - ADMINISTRADORA
JACOBSEN E PRATES - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E
EMPRESARIAL

Rua Palermo, nº 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá - MT, CEP 78060-735

jacobsen.prates@hotmail.com

(65) 3358-3400

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia

A/C Setor de Compras

Empresa: THIAGO HENRIQUE LOPES		
CNPJ: 18.885.725/0001-70		Inscrição Estadual: ISENTO
Telefones: (65) 9967-3500	E-mail: thlopess@gmail.com	
Banco: 001	Agencia: 3325-1	Conta Corrente: 18.605-8
Representante Legal: Thiago Henrique Lopes		

SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE.

PREÇOS

Valor Unitário: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

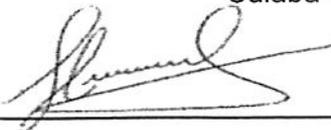
Valor Global: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais)

Quantidade: 12

Validade Proposta: 60 Dias

Salientamos que no preço acima apresentado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cuiabá - MT, 03 De novembro de 2018.



CONTMEP SERVIÇOS CONTÁBEIS

Thiago Henrique Lopes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



A Senhora: **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**
Pregoeira Oficial
Nesta:

Senhora Pregoeira,

Solicitamos de Vossa Senhoria a realização de Procedimento Administrativo na Modalidade de Pregão Presencial para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos e ainda, Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo informações sobre o valor estimado para contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, segue cotação de preços e solicitamos pesquisa no site de TCE - MT e Diário Oficial dos Municípios, conforme memorando da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de recurso e saldo orçamentário visando o atendimento da finalidade.

Ressaltamos que estamos de acordo e acatamos o pleito da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

Após, o processo deverá retornar a este gabinete para autorização.

Em 28 de janeiro de 2019.

Atenciosamente.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Folha de Despacho

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Setor de Contabilidade

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Senhor Contador,
Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt - CRC-MT - N° 008347/0-2

Informamos a Vossa Senhoria que, conforme proposta de trabalho anexa, o valor da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados em consultoria na forma pleiteada pela Administração, para o Lote 01 é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

O valor global estimado para o Lote 02 é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

E, para a consecução deste objetivo solicitamos informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para permitir a realização da despesa.

Depois de informada a existência de dotação orçamentária Vossa Senhoria deverá encaminhar o processo a Senhora Prefeita para autorização da despesa.

Sala das Licitações em 28 de janeiro de 2019.


MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL
PORT 002/208



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Folha de Despacho

A Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE - Prefeita Municipal
Do: Setor de Contabilidade

Assunto: Parecer Contábil para autorização de realização de despesa com CONVITE de licitação

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, visando instruir o presente processo e informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado nos autos, certificamos que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das despesas conforme dotação específica abaixo:

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas.

DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Número do Processo nº 002/2019	Pregão Presencial nº 002/2019
Forma de contratação	
Objeto do Processo	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96- 33.90.35-Serviços de Consultoria

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - CEP: 78.670-000 EMAIL:

pregaosfa@outlook.com - FONES (66) 3522-1606

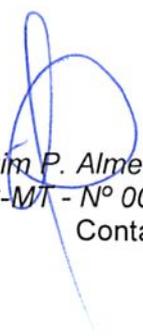


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689- 33.90.35-Serviços de Consultoria

Em 28 de janeiro de 2019.


Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - Nº 008347/0-2
Contador

Folha de Despacho

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - CEP: 78.670-000 EMAIL:

pregaosfa@outlook.com - FONES (66) 3522-1606



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Assunto: Instauração de processo de licitação que objetiva

- ✚ **Contratação** de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos;
- ✚ **Contratação** de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.

DESPACHO PROCESSO LICITAÇÃO - A vista da solicitação do titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dessa Prefeitura, quanto à instauração de processo de licitação objetivando a Contratação dos serviços tendo em vista a necessidade de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria a fim de proporcionar o controle mais eficiente e eficaz das ações do Executivo, na área administrativa Pública Municipal do município de São Félix do Araguaia - MT.

Considerando a real necessidade da referida aquisição;

Considerando ainda a existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição pretendida;

Considerando que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor;

Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura Municipal é responsável a realizar procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVO AUTORIZAR a instauração de processo, objetivando a contratação dos serviços.

Remeta-se o processo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que deverá instaurar procedimento de licitação na modalidade comportável, em estrita obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT em 31 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

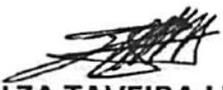
II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2018 A 17/01/2018
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



23

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

23
PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
31/10/2018 A 12/02/2019
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019

Visto do Funcionário

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições e especificações estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 12/02/2019

Credenciamento: 09h00min até as 09h15min

Recebimento dos Envelopes: 09h15min

Local: (Avenida Araguaia nº 248, Centro São Félix do Araguaia – MT, Cep 78.670-000 Tel (66)3522-16.06 ramal 35)

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para eventual e ou futura:

Lote 01- "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo":

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar";
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:



- a) Aplicações em Saúde **(15%)** (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação **(25%)** (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal **(54%)** (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 - ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Lote 02

Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

2.2 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo as proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência – Anexo I – foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório, inclusive para a celebração da Ata de Registro de Preços e para execução do futuro contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO



- 5.1** Somente poderão participar deste Pregão Presencial empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 5.2** Serão admitidas a participar desta licitação empresas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 5.3** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais do objeto.
- 5.4** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 5.5** Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 5.6** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 5.7** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.8** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio antes da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais, que deverão vir fora do envelope.
- 5.9** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de licitação, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este órgão promovedor da licitação.
- 5.9.1** Estará livre da vedação prevista neste item a empresa em processo de recuperação judicial legalmente comprovado mediante certidão específica.
- 5.10.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos no objeto do contrato social.
- 5.11** A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou aquela estabelecida em lei.
- 5.12** Nos casos omissos, a Pregoeira e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.13** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.14** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.15** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 5.15.1** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.15.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.15.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;



5.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual e futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.1.1 O termo "restrição fiscal" refere-se à existência de débitos e não a apresentação de documentos vencidos ou não apresentação dos mesmos.

6.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 Ocorrendo o empate será adotado o seguinte procedimento:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º dia útil antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, inclusive eletrônico, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do órgão licitador ou diretamente a Pregoeira Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

7.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

8.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar:

8.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

8.8 O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.



8.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses; suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 Uma única cotação com valor mensal e global para o período da contratação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2 Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



10.1.4 Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3 A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado ou na região sob pena de desclassificação da proposta;

10.5 Não será admitido proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

10.9 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

10.9.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10 A simples participação neste certame implica em:

10.10.1 Plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às mesmas pela realização de tais atos;

10.10.2 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Pregoeira, que estabelecerá novo prazo;



10.10.3 Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o confronto com o Valor de Referência.

11.5.1 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a futura contratação;

11.10.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



11.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

11.17 Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.18 O valor global do investimento para o **LOTE 01**, está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o custo máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.19 O valor global do investimento para o **LOTE 02**, está orçado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o custo máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.2 Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.2 Os documentos necessários à habilitação que são extraídos pela internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pela Pregoeira ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.3 O envelope referente à habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei complementar. (Anexo VII);

12.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV);

12.4.3 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);

12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.7.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



12.7 A documentação relativa à **Qualificação Econômica e Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90(noventa) dias;

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:

Lote: 01= Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

Lote: 02= Advogado registrado na Ordem dos Advogados do Brasil; OAB.

13.2 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance para os lotes a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento às especificações contidas no Edital.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

15. RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min;

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.10 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura a contratar o objeto licitado, uma vez que se trata de Registro de Preços para eventual e ou futura contratação;

15.11 O resultado do recurso será comunicado diretamente aos interessados e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário do TCE;

15.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.13 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a autoridade competente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para assinar a ARP ou contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



17.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços e no futuro contrato cujas minutas constam dos Anexos VIII e IX, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17.2 A Ata de Registro de Preços e o contrato terão vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios**, podendo o termo contratual ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a conveniência e o interesse público.

17.3 O prazo para assinatura da ARP e do contrato será de até cinco dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

17.3.1 Os serviços, se contratados, começarão a ser executados mediante emissão da ordem de serviços, data esta que marcará o início do contrato.

17.4 A Ata de Registro de Preços e ou contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

17.5 A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP ou do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

17.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços os dispositivos constantes dos arts. 20 e 21 do Decreto da União nº 7.892/2013 e, para o cancelamento e ou rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

19.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19.7 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a Contratada se compromete a:

20.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração municipal desta prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

20.1.2 Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência, disponibilizando pelo menos um dos seus profissionais qualificados neste edital por 16 horas técnicas a cada visita feita ao município;

20.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

20.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

20.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da lei vigente.

20.1.7 Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos que venham a ocorrer na Administração Municipal desta prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

20.1.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

20.2 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.

21.1 A convocação da futura Contratada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

21.2 O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

21.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

22. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

22.2 A futura Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



22.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

22.2.2 Nenhum pagamento isentará a futura Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

22.3 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

22.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da futura Contratada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

23.1.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa por atraso injustificado nos serviços executados:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

23.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

23.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

24.5 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

24.8 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.9 As decisões da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

24.10 A cópia do Edital do Pregão Presencial n. 002/2019 e de seus anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

24.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT se reserva no direito de fragmentá-los;

24.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto da União nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX: Minuta do Contrato

São Félix do Araguaia – MT em 31 de janeiro de 2019.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Wemes Pereira Leite
Secretario Municipal de Adm e Planejamento

Secretario Municipal de Finanças

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por esta
Procuradoria Geral
Em ___/___/2019

Procurador Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de TI | <input type="checkbox"/> Bens de Consumo |

2 – OBJETO: LOTE 01

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - f) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - g) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - h) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - i) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - j) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
- ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

2.1 – OBJETO: LOTE 02



Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de apoio técnico e assessoria, tanto na área financeira, contábil, administrativa, licitações, contratos, recursos humanos é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

Contudo, percebemos que muitos atos administrativos tendem a entrar nas rotinas de erros de condução, em virtude do alto número de procedimentos realizados em cada exercício, de modo que os fatos cotidianos são levados a uma rotina tão estressante, que ilegalidades e inconsistências restam-se praticadas não por má-fé dos gestores e colaboradores, mas sim pela ausência de tempo para uma efetiva dedicação ao processo.

Por esta razão, por deliberação da Prefeita Municipal, tornou-se necessário contratar uma empresa como modelo complementar a permitir a segurança de que os procedimentos administrativos desta municipalidade estão sendo praticados com base nos princípios gerais, uma vez que, divorciada da conturbada rotina diária a que estão inseridos os servidores, restará pragmática e eficiente à leitura e interpretação dos achados de auditoria, objetivando, ao final, a correção dos mesmos e evitando reincidências.

Com a futura contratação e os serviços supra indicados, tem-se o objetivo de impedir que possíveis e prováveis irregularidades e ilegalidades prosperem em nossa administração, caso sejam realizadas pelos nossos gestores, pois a realização de orientações concomitantes e preventivas, bem como uma conferência complementar dos processos administrativos, nos permitirá detectá-las e, via de consequência, corrigi-las em tempo.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços em todas as áreas, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, honestidade e que principalmente atenda ao interesse público.

Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso,



contratar um serviço complementar que permita dar a segurança de que os atos administrativos estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Destarte, a preocupação e zelo da Gestora Municipal demonstra responsabilidade e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação empresa competente, que assessore o Gabinete e demais Secretarias.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

Efetivada a contratação, esta Administração poderá melhorar a organização dos setores envolvidos, bem como as atividades realizadas por cada departamento e servidores atendidos por esta contratação, objetivando, ao final, prejuízos ou irregularidades nos atos administrativos, bem como dar segurança a gestora municipal da tomada de suas decisões bem como, apresente a segurança de que os atos de Gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

Assim a contratação de uma empresa com tais conhecimentos poderá dar maior segurança nas ações contábeis e planejamento financeiro/orçamentário, bem como, dará maior segurança na tomada de decisão dos atos administrativos e eventuais defesas dos município nos órgãos de controle.

5– PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja interesse da Contratante, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, e realizado em média, até o 10º (decimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para o Lote 01 é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

O valor global estimado para o Lote 02 é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

9– GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada a servidora xxxxxxxxxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada ou da Contratante, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades do município.

A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Partida 01/2017

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Secretario Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20...REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX/MT
Sr.
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...
Sistema de Registro de Preços

Empresa proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos. Descrever objeto.....		

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: Descrever objeto.....		

Valor por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso
Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...
Sistema de Registro de Preços

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso
Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial n. 0xx/20..., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 0xx/20..., tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas atualizações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de XXXXXX do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 0xx/20..., na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX do Estado de Mato Grosso

Sr.....

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 20.., pelo presente instrumento, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de acompanhamento de atividades burocráticas e consultoria em Gestão pública conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua



totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participe a Prefeitura Municipal de

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas



no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.



Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.



Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ___/___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE XXXXX – MT E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

_____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. _____, CEP: _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma da lei, pelo _____ (autoridade competente) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à _____, n. _____, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. ___/___ de ___ de ___ de _____, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ___/___ com abertura em ___ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx.- Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ ____ (xxx reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ ____ (xxx reais).
- 3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até 15 dias de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.



3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em __/__/____, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de ____ na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.1.13 Formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa, para a execução dos serviços de consultoria.

6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões, recomendações e orientações emitidas pelos consultores da contratada nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;

6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitados, para atendimento exclusivo dos consultores, visando o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração.

6.1.16 Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para auxílio na elaboração de justificativas para defesa referente aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a contratada não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;

6.1.17 Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a prestação de auxílio na elaboração de justificativas;

6.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

6.1.19 Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da contratada.



6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.2.10 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD).

6.2.11 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da contratante o custeio das impressões que superarem este limite.

6.2.12 Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;

6.2.13 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.14 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.

6.2.15 Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela contratada não forem cumpridas;

6.2.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;

6.2.17 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;

6.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.

6.2.19 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos



consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.

6.2.20 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.

6.2.21 Disponibilizar para a Contratante acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

6.2.22 Desenvolver trabalhos junto à Contratante, especificamente, na emissão de pareceres escritos e consultas telefônicas sobre os aspectos legais feitas pelas unidades administrativas que tenham proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e demais assuntos abrangidos pelos serviços a serem prestados.

6.2.23 Analisar preventivamente documentos administrativos e orientação técnica "in loco", por telefone, fax e internet nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos;

6.2.24 Prestar orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal;

6.2.25 Prestar orientação na Gestão de Controle de Estoque;

6.2.26 Prestar orientação na Gestão de Controle Patrimonial;

6.2.27 Prestar orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;

6.2.28 Prestar orientação na formalização de contratos administrativos;

6.2.29 Prestar orientação na gestão de pessoal, em diversas áreas de complexidade;

6.2.30 Prestar orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;

6.2.31 Analisar preventivamente prestar orientação técnica na forma dos itens anteriores nos documentos contábeis e financeiros;

6.2.32 Prestar orientação no acompanhamento da Execução Orçamentária Anual;

6.2.33 Prestar orientação na elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);

6.2.34 Prestar orientação quanto ao registro de receitas orçamentárias e extra orçamentárias;

6.2.35 Prestar orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídos às peculiaridades de ocorrência, conforme solicitado pela contratante;

6.2.36 Prestar orientação na abertura e encerramento do exercício civil;

6.2.37 Elaborar e orientar a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis;

6.2.38 Realizar três visitas anuais *in loco*, com duração mínima de 24 horas técnicas cada visita durante a vigência do contrato;

6.2.39 Receber da Contratante o ressarcimento das despesas das visitas realizadas além das estipuladas neste contrato, entre estas o transporte, alimentação, hospedagem e horas técnicas dos consultores;

6.2.40 Orientar na elaboração de defesas, recursos e representação interna junto ao TCE/MT, desde que a Contratante forneça expressa e materialmente, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;



d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- d) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- f) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº ----- e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

----- – MT, ____ de ____ de 20....

Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DD: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019*, referente à A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar";
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDD, PPA e Metas Fiscais;
- ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



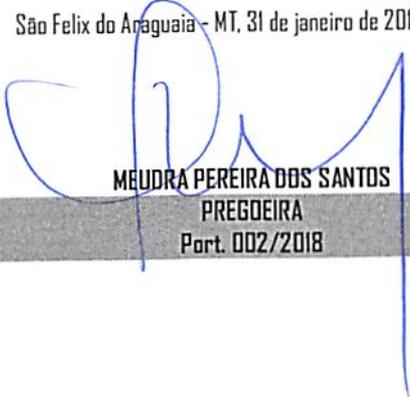
67

Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes; expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2019.



MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA
Port. 002/2018



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

DA: PROCURADORIA MUNICIPAL

À MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS: SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 002/2019.

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, sistema de registro de preços, registrado sob o nº 002/2019, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade pregão.

a) Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de SERVIÇOS do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

b) Da modalidade Pregão

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

Veja-se que o órgão licitante Prefeitura Municipal, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao Pregão Presencial nº 002/2019, inclusive no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE_MT e Diário Oficial do Estado a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

b) Do processo licitatório nº 002/2019.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 12/02/2019, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;

10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital ~~da modalidade convite~~.

Desta feita, nos termos do parágrafo único do art. 38 do Estatuto Licitatório, encaminho as minutas do instrumento convocatório, sob a modalidade de Pregão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
PROCURADORIA MUNICIPAL



Presencial, e da Carta-Contrato que objetiva a contratação de serviços, devidamente aprovadas por esta Procuradoria Municipal, encontrando-se, portanto, a despesa em condições de ser autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

São Félix do Araguaia – MT em 31 de janeiro de 2019

Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



72
4

PUBLICAÇÕES



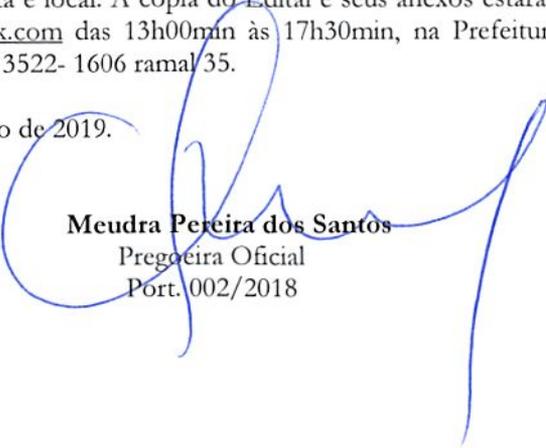
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Pórt. 002/2018


Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira substituta e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu. VENCEDORA: POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, com o valor de R\$ 1.083.695,00; ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02, com o valor de R\$ 90.743,00. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Fevereiro de 2019 – Leandra Lúcia Link Costa - Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de fevereiro de 2019 (Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 001/2019, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: ALDIVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.192.932/0001-09, com sede a Rua do Piqui, nº 71, Bairro Poçoão, Cuiabá- MT CEP 78015-565, Tel.(65)3623-3468/3760).Tendo como Diretor: ADILSON DA SILVA GUIMARES CPF 032.519.248-00; vencedora dos Itens: 11,12,31,32,38,46,70,79,82,86,90,92,97,108,114,117,120,123,124,130, com o valor de R\$ 401.030,00 (quatrocentos e um mil e trinta reais) FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, com sede a Rua professo Joao Felix nº 635, sala 07 Bairro Lxeira, Cuiabá – MT, CEP 78.008-435 Tel.: (65)3611-7211; tendo como Diretor: ANDREITE SPADA CEP 992.663.001-44; vencedora dos Itens: 5,7,14,20,22,27,28,29,30,40,43,45,60,61,98,99,134, com o valor de R\$ 238.410,00(duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais); CENTERMEDICA PROD. HOSPITALAR LTDA –EPP, CNPJ Nº05.443.348/0001-77; com sede a Av. Segunda radial 363 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74.820-090 – Goiânia – GO, Tel: (62) 3241-8777; Tendo como Diretora: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL CPF 438.940.891-72; vencedora dos Itens:

1,8,13,15,16,17,23,25,41,42,44,48,50,59,66,67,68,69,74,76,77,84,87,89,95,96,100,113,121, com o valor de R\$ 398.636,60 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) C.A.DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS HOSP. EIRELI-ME, CNPJ 26.457.348/0001-04; com sede a Av. Graça Aranha, s/n Qd 29 Lote 09 Sala 02 e 03, Jardim Nova Era CEP 74916-070, Aparecida de Goiânia-GO; Tel (62) 3983-2238/2239; tendo como Diretora: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF 990.606.393-91; vencedora dos Itens:2,10,47,52,62,63,65,78,91,109,112,118,125,129,135,136, com valor de R\$ 100.391,00(cem mil e trezentos e noventa e um reais);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606 - ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".
CONTRATADO: Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ 05.443.348/0001-77 com o valor de R\$ 398.636,60 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 meses
Período: 29/01/2019 a 29/01/2020;

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".
CONTRATADO: Empresa: ALDIVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.192.932/0001-09, com o valor de R\$ 333.055,00 (trezentos e trinta e três mil, e cinquenta e cinco reais)
Prazo: 12 meses
Período: 29/01/2019 a 29/01/2020;

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".
CONTRATADO: Empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.684.331/0001-20; com o valor de R\$ 54.340,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais);
Prazo: 12 meses
Período: 29/01/2019 a 29/01/2020;

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".

3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

Membros Internos	Membros externos
- Diego Cândido Utida - Jéssica Estelloen de Souza - Lucas Franco Perrone - Valdeque Ribeiro de Matos Filho - Wallisson Neves dos Santos - Wheverton Vicente Baros Silva	- Ezequiel Ferreira de Souza - Rafaela Almeida de Souza - Solange Celeste de Oliveira

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelos telefones: (66)3411-5734

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2019

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicar-65-3644-4382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRPO Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2019** objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos fornecimentos combustíveis e óleos lubrificantes para atender a frota dos veículos da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 04 de Fevereiro 2019 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedoras as empresas; **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.520/0002-01 **COMBUSTIVEL ITEM 01** com o valor unitário/litro de R\$ 3,999 ; **ITEM 02** com o valor unitário/litro de R\$ 4,090, **ITEM 03** com o valor unitário/litro de R\$ 4,790 **ITEM 04** com o valor unitário/litro de R\$ 2,850; **LUBRIFICANTES ITEM 07** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 010** com o valor unitário de R\$ 14,80, **ITEM 11** com o valor unitário de R\$ 22,80, **ITEM 013** com o valor unitário de R\$ 18,50, **ITEM 015** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 016** com o valor unitário de R\$14,90, **ITEM 19** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 021** com o valor unitário de R\$ 17,50, **ITEM 022** com o valor unitário de R\$ 20,00, **ITEM 023** com o valor unitário de R\$ 58,00, **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, **ITEM 005** com o valor unitário de R\$ 248,00, **ITEM 006** com o valor unitário de R\$175,50, **ITEM 008** com o valor unitário de R\$ 260,00, **ITEM 009** com o valor unitário de R\$ 309,00, **ITEM 012** com o valor unitário de R\$ 26,00, **ITEM 014** com o valor unitário de R\$ 22,00, **ITEM 017** com o valor unitário de R\$308,00, **ITEM 018** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 020** com o valor unitário de R\$ 77,00, **ITEM 024** com o valor unitário de R\$ 266,50. Os representantes das empresas licitantes abdicaram de manifestar recurso. Santo Antônio do Leverger - MT, 04 de fevereiro de 2019. Lidiane Balista de Rezende/Pregoeira/Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso toma público para conhecimento dos Interessados que encontra - se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação

de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 31 de janeiro de 2019.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeira Oficial Port. 002/2018

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal,

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP 001/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 SRP 001/2019**, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **EMPRESA VENCEDORA: KATIUCIA COMELLI CAMILO - ME, CNPJ/MF: 05.288.034/0001-47, ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70.** Sinop/MT, 04 de fevereiro de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 650/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, que fará realizar no dia 18 DE **FEVEREIRO DE 2019**, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS** (destinado a manutenção das Unidades de Saúde e atendimento a alunos através da merenda escolar) **PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 05 de Fevereiro de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Fevereiro de 2019, Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços 053/2018, originada do Pregão Presencial 061/2018. Objeto: Alteração de CNPJ, Endereço da sede da empresa e demais dados cadastrais da **SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA** (filial), que passam a vigorar da seguinte forma: **FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL: SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA (matriz). NOME FANTASIA: SHALON MEDICAL. CNPJ Nº: 33.348.467/0001-86. ENDEREÇO: Av. Hermógenes Coelho, 3523, Bairro: Setor Alto da Boa Vista, Município: São Luís de Montes Belos, Estado: GO, CEP: 76.100-000**, conforme justificativa e aceite do Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos do processo 192/2018. Fundamento: art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. Tangará da Serra, 04 de Fevereiro de 2019. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DETORIXORÉU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu - MT, torna público que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços com Transporte Escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaoobx@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66)3406-1021. Torixoréu - MT, 07 de janeiro 2019. Euquânia Gouveia Pereira - Pregoeira

76

o valor unitário de R\$ 18,50, **ITEM 015** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 016** com o valor unitário de R\$14,90, **ITEM 19** com o valor unitário de R\$ 22,50, **ITEM 021** com o valor unitário de R\$ 17,50, **ITEM 022** com o valor unitário de R\$ 20,00, **ITEM 023** com o valor unitário de R\$ 58,00, **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº27.331.614/0001-02, **ITEM 005** com o valor unitário de R\$ 248,00, **ITEM 006** com o valor unitário de R\$175,50, **ITEM 008** com o valor unitário de R\$ 260,00, **ITEM 009** com o valor unitário de R\$ 309,00, **ITEM 012** com o valor unitário de R\$ 26,00, **ITEM 014** com o valor unitário de R\$ 22,00, **ITEM 017** com o valor unitário de R\$308,00, **ITEM 018** com o valor unitário de R\$ 16,00, **ITEM 020** com o valor unitário de R\$ 77,00, **ITEM 024** com o valor unitário de R\$ 266,50. Os representantes das empresas licitantes abdicaram de manifestar recurso. Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de fevereiro de 2019. Lidiane Batista de RezendePregoeiraPort. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 12 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 31 de janeiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12-REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL N°01/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12-REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N°01/2019**, REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N° 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019 DESTA MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

NO Dia 15 de fevereiro de 2019. Às 13h30min (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 04 de Fevereiro de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 01/2019**

I EDITAL DERETIFICAÇÃO 03/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Retificar o Edital nº 01, de 18 de Janeiro de 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N°. 01/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT nº 3.149, de 21 de Janeiro de 2019, Ano XIV, página nº 300:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N°

01/2019

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 DE JANEIRO A 25 DE JANEIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	28 DE JANEIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	29 DE JANEIRO A 30 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	31 DE JANEIRO DE 2019
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	09 DE FEVEREIRO DE 2019
PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TRATORISTA	10 DE FEVEREIRO DE 2019
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	12 DE FEVEREIRO DE 2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	15 DE FEVEREIRO DE 2019

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N°



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL RETIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019**

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições e especificações estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 19/02/2019

Credenciamento: 09h00min até as 09h15min

Recebimento dos Envelopes: 09h15min

Local: (Avenida Araguaia nº 248, Centro São Félix do Araguaia – MT, Cep 78.670-000 Tel (66)3522-16.06 ramal 35)

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para eventual e ou futura:

Lote 01- “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”;
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;



- a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 - ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Lote 02

Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

2.2 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo os proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência – Anexo I – foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório, inclusive para a celebração da Ata de Registro de Preços e para execução do futuro contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO



- 5.1** Somente poderão participar deste Pregão Presencial empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 5.2** Serão admitidas a participar desta licitação empresas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 5.3** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais do objeto.
- 5.4** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 5.5** Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 5.6** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 5.7** A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.8** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio antes da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais, que deverão vir fora do envelope.
- 5.9** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de licitação, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este órgão promovedor da licitação.
- 5.9.1** Estará livre da vedação prevista neste item a empresa em processo de recuperação judicial legalmente comprovado mediante certidão específica.
- 5.10.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos no objeto do contrato social.
- 5.11** A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou aquela estabelecida em lei.
- 5.12** Nos casos omissos, a Pregoeira e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 5.13** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.14** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.15** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 5.15.1** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.15.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.15.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;



5.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual e futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.1.1 O termo "restrição fiscal" refere-se à existência de débitos e não a apresentação de documentos vencidos ou não apresentação dos mesmos.

6.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 Ocorrendo o empate será adotado o seguinte procedimento:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º dia útil antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, inclusive eletrônico, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do órgão licitador ou diretamente a Pregoeira Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

7.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

8.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar:

8.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

8.8 O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.



8.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses; suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 Uma única cotação com valor mensal e global para o período da contratação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2 Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



10.1.4 Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3 A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado ou na região sob pena de desclassificação da proposta;

10.5 Não será admitido proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

10.9 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

10.9.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10 A simples participação neste certame implica em:

10.10.1 Plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às mesmas pela realização de tais atos;

10.10.2 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Pregoeira, que estabelecerá novo prazo;



10.10.3 Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o confronto com o Valor de Referência.

11.5.1 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a futura contratação;

11.10.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



11.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

11.17 Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.18 O valor global do investimento para o **LOTE 01**, está orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o custo máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

11.19 O valor global do investimento para o **LOTE 02**, está orçado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o custo máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.2 Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.2 Os documentos necessários à habilitação que são extraídos pela internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pela Pregoeira ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.3 O envelope referente à habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.4.1 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei complementar. (Anexo VII);

12.4.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV);

12.4.3 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);

12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.7.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



12.7 A documentação relativa à **Qualificação Econômica e Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90(noventa) dias;

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:

Lote: 01= Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

Lote: 02= Advogado registrado na Ordem dos Advogados do Brasil; OAB.

13.2 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance para os lotes a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento às especificações contidas no Edital.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

15. RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em dias úteis, no horário das 13h00min às 17h00min;

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.10 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura a contratar o objeto licitado, uma vez que se trata de Registro de Preços para eventual e ou futura contratação;

15.11 O resultado do recurso será comunicado diretamente aos interessados e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário do TCE;

15.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.13 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a autoridade competente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para assinar a ARP ou contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



17.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços e no futuro contrato cujas minutas constam dos Anexos VIII e IX, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17.2 A Ata de Registro de Preços e o contrato terão vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios**, podendo o termo contratual ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a conveniência e o interesse público.

17.3 O prazo para assinatura da ARP e do contrato será de até cinco dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

17.3.1 Os serviços, se contratados, começarão a ser executados mediante emissão da ordem de serviços, data esta que marcará o início do contrato.

17.4 A Ata de Registro de Preços e ou contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

17.5 A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP ou do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

17.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços os dispositivos constantes dos arts. 20 e 21 do Decreto da União nº 7.892/2013 e, para o cancelamento e ou rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreeajustável durante a execução do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

19.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19.7 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.



20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a Contratada se compromete a:

20.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração municipal desta prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

20.1.2 Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência, disponibilizando pelo menos um dos seus profissionais qualificados neste edital por 16 horas técnicas a cada visita feita ao município;

20.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

20.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

20.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da lei vigente.

20.1.7 Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos que venham a ocorrer na Administração Municipal desta prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

20.1.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

20.2 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.

21.1 A convocação da futura Contratada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

21.2 O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

21.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

22. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

22.2 A futura Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



22.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

22.2.2 Nenhum pagamento isentará a futura Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

22.3 A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da futura Contratada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

23.1.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa por atraso injustificado nos serviços executados:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

23.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

23.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

24.5 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

24.8 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.9 As decisões da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

24.10 A cópia do Edital do Pregão Presencial n. 002/2019 e de seus anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

24.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT se reserva no direito de fragmentá-los;

24.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto da União nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

25.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX: Minuta do Contrato

São Félix do Araguaia – MT em 05 de fevereiro de 2019.

Wemes Pereira Leite
Secretario Municipal de Adm e Planejamento

Secretario Municipal de Finanças

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se
examinado aprovado por esta
Procuradoria Geral
Em ___/___/2019

Procurador Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de TI | <input type="checkbox"/> Bens de Consumo |

2 – OBJETO: LOTE 01

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - f) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - g) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - h) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - i) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - j) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
- ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

2.1 – OBJETO: LOTE 02



Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de apoio técnico e assessoria, tanto na área financeira, contábil, administrativa, licitações, contratos, recursos humanos é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

Contudo, percebemos que muitos atos administrativos tendem a entrar nas rotinas de erros de condução, em virtude do alto número de procedimentos realizados em cada exercício, de modo que os fatos cotidianos são levados a uma rotina tão estressante, que ilegalidades e inconsistências restam-se praticadas não por má-fé dos gestores e colaboradores, mas sim pela ausência de tempo para uma efetiva dedicação ao processo.

Por esta razão, por deliberação da Prefeita Municipal, tronou-se necessário contratar uma empresa como modelo complementar a permitir a segurança de que os procedimentos administrativos desta municipalidade estão sendo praticados com base nos princípios gerais, uma vez que, divorciada da conturbada rotina diária a que estão inseridos os servidores, restará pragmática e eficiente à leitura e interpretação dos achados de auditoria, objetivando, ao final, a correção dos mesmos e evitando reincidências.

Com a futura contratação e os serviços supra indicados, tem-se o objetivo de impedir que possíveis e prováveis irregularidades e ilegalidades prosperem em nossa administração, caso sejam realizadas pelos nossos gestores, pois a realização de orientações concomitantes e preventivas, bem como uma conferência complementar dos processos administrativos, nos permitirá detectá-las e, via de consequência, corrigi-las em tempo.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços em todas as áreas, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

Registra-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Órgãos de Controle tem agido com exímia dedicação e competência no sentido de fiscalizar os órgãos públicos e viabilizar a aplicação dos recursos com eficiência, honestidade e que principalmente atenda ao interesse público.

Desta feita, cabe aos gestores, subsidiarem-se com a contratação de pessoas capacitadas para ocupação dos cargos públicos comissionados, treinar os servidores de carreira e, no presente caso,



contratar um serviço complementar que permita dar a segurança de que os atos administrativos estão sendo praticados com base nos princípios gerais do direito administrativo, leis e jurisprudências.

Outro fator que torna a contratação imprescindível diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, voltadas para as áreas, objeto da assessoria, exigindo a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado para auxiliar na aplicação correta dessas normas.

Destarte, a preocupação e zelo da Gestora Municipal demonstra responsabilidade e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Sendo esta a breve justificativa, conclui-se dizendo que se espera a contratação empresa competente, que assessoro o Gabinete e demais Secretarias.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

Efetivada a contratação, esta Administração poderá melhorar a organização dos setores envolvidos, bem como as atividades realizadas por cada departamento e servidores atendidos por esta contratação, objetivando, ao final, prejuízos ou irregularidades nos atos administrativos, bem como dar segurança a gestora municipal da tomada de suas decisões bem como, apresente a segurança de que os atos de Gestão estão sendo praticados de maneira lícita e totalmente voltada para o atendimento do interesse público.

Assim a contratação de uma empresa com tais conhecimentos poderá dar maior segurança nas ações contábeis e planejamento financeiro/orçamentário, bem como, dará maior segurança na tomada de decisão dos atos administrativos e eventuais defesas dos município nos órgãos de controle.

5– PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja interesse da Contratante, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, e realizado em média, até o 10º (decimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para o Lote 01 é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

O valor global estimado para o Lote 02 é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).



8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

9– GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada a servidora xxxxxxxxxxxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada ou da Contratante, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades do município.

A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20...REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX/MT
Sr.
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...
Sistema de Registro de Preços

Empresa proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos. Descrever objeto.....		

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: Descrever objeto.....		

Valor por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. xxx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso
Sr.
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...
Sistema de Registro de Preços

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso
Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Pregão Presencial n. 0xx/20..., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 0xx/20..., tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas atualizações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de XXXXXX do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 0xx/20..., na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX do Estado de Mato Grosso

Sr.....

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ___ dias do mês de _____ de 20.., pelo presente instrumento, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de acompanhamento de atividades burocráticas e consultoria em Gestão pública conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua



totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participe a Prefeitura Municipal de

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas



no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.



Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.



Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ___/___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE XXXXXX – MT E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

_____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. _____, CEP: _____-_____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma da lei, pelo _____ (autoridade competente) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado à _____, n. _____, nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. ___/___ de ___ de ___ de _____, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ___/___ com abertura em ___ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação contínua e programada de serviços técnicos especializados de Acompanhamento de Atividades Burocráticas e de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira e Patrimonial conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório de Pregão Presencial nº xxxx/xxxx.- Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ ____ (xxx reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ ____ (xxx reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até 15 dias de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.



3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em __/__/__, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de ____ na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento
Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.
- 6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.1.6** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.11** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.12** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 6.1.13** Formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa, para a execução dos serviços de consultoria.
- 6.1.14** Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões, recomendações e orientações emitidas pelos consultores da contratada nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;
- 6.1.15** Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitados, para atendimento exclusivo dos consultores, visando o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração.
- 6.1.16** Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para auxílio na elaboração de justificativas para defesa referente aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a contratada não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;
- 6.1.17** Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a prestação de auxílio na elaboração de justificativas;
- 6.1.18** Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 6.1.19** Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da contratada.



6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.2.10 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD).

6.2.11 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da contratante o custeio das impressões que superarem este limite.

6.2.12 Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;

6.2.13 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.14 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.

6.2.15 Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela contratada não forem cumpridas;

6.2.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;

6.2.17 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;

6.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.

6.2.19 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos



consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.

6.2.20 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.

6.2.21 Disponibilizar para a Contratante acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.

6.2.22 Desenvolver trabalhos junto à Contratante, especificamente, na emissão de pareceres escritos e consultas telefônicas sobre os aspectos legais feitas pelas unidades administrativas que tenham proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e demais assuntos abrangidos pelos serviços a serem prestados.

6.2.23 Analisar preventivamente documentos administrativos e orientação técnica "in loco", por telefone, fax e internet nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos;

6.2.24 Prestar orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal;

6.2.25 Prestar orientação na Gestão de Controle de Estoque;

6.2.26 Prestar orientação na Gestão de Controle Patrimonial;

6.2.27 Prestar orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;

6.2.28 Prestar orientação na formalização de contratos administrativos;

6.2.29 Prestar orientação na gestão de pessoal, em diversas áreas de complexidade;

6.2.30 Prestar orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;

6.2.31 Analisar preventivamente prestar orientação técnica na forma dos itens anteriores nos documentos contábeis e financeiros;

6.2.32 Prestar orientação no acompanhamento da Execução Orçamentária Anual;

6.2.33 Prestar orientação na elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);

6.2.34 Prestar orientação quanto ao registro de receitas orçamentárias e extra orçamentárias;

6.2.35 Prestar orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídos às peculiaridades de ocorrência, conforme solicitado pela contratante;

6.2.36 Prestar orientação na abertura e encerramento do exercício civil;

6.2.37 Elaborar e orientar a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis;

6.2.38 Realizar três visitas anuais *in loco*, com duração mínima de 24 horas técnicas cada visita durante a vigência do contrato;

6.2.39 Receber da Contratante o ressarcimento das despesas das visitas realizadas além das estipuladas neste contrato, entre estas o transporte, alimentação, hospedagem e horas técnicas dos consultores;

6.2.40 Orientar na elaboração de defesas, recursos e representação interna junto ao TCE/MT, desde que a Contratante forneça expressa e materialmente, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;



d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- d) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- f) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº ----- e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

----- – MT, ___ de ___ de 20....

Contratante

Contratada

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF

28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



202
P

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO –
REF. PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: “Registro de Preços para futura” e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê “com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019”, leia-se “ Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018


Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

físicos a terceiros, nos termos da Lei. Parágrafo Terceiro - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: I - advertência; II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos no instrumento convocatório; III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. Parágrafo Quarto - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado. Parágrafo Quinto - Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Sexto - Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei; Parágrafo Sétimo - Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais. Parágrafo Oitavo - Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso. CONSIDERANDO: O Despacho de Expediente nº 002/2019 de 11 de Janeiro de 2019. Ofício nº 2.330/2018-SMEE SINFRA de 14 de novembro de 2018; Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Florianópolis nº 2643, Bairro Novo Horizonte, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.815.870/0001-11, a razão pelo não cumprimento das obrigações assumidas, caso contrário, poderá o Município de Primavera do Leste/MT, ADVERTIR, e posteriormente, advertir e RESCINDIR a Ata de Registro de Preço ou Contratos firmados com a empresa e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR, por 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO. Prazo para respostas: 02 (dois) dias a partir do recebimento desta notificação. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, de acordo com o Art.5º, Lv, da CF/1988 e bem como o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Maristela Cristina Souza - Presidente CPL
Adriana Tomasoni- Secretária Municipal de Educação
Primavera do Leste (MT), 04/02/2019.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2019

Processo Licitatório nº 06/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e saúde e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/02/2019 às 09:00 horas, (horário de Cuiabá) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha - MT, 05 de fevereiro de 2019. GUSTAVO KOVALSKI- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se " Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia - MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 SRP 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 07/02/2019 foi prorrogada para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 19/02/2019, em razão da necessidade de readequação no edital, especificamente no Item 9.5 - Qualificação Técnica. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência Técnica (concerto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, acessórios, fax, head set, interface de celular, centrais de PABX e fornecimento dos materiais necessários, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.481, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 05 de fevereiro de 2019.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira - Portaria nº 650/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, que fará realizar no dia 19 DE FEVEREIRO DE 2019, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO



Rodrigo Audrey Frantz
Prefeito Municipal

Sonia Maria da Silva Freire
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REF. PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, Tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se " Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019 (Terça-Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaofsta@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

DECRETO Nº 016/2018 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EM CARGO DE

COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **WALDOMIRO BARROSO GARCIA**, do cargo em Comissão de **Secretário do Gabinete do Prefeito**, junto ao Gabinete Municipal de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 01 de fevereiro de 2019

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

LEGISLAÇÃO

VETO AS EMENDAS Nºs 02 e 03 QUE VISAVAM MODIFICAR O PROJETO DE LEI Nº 22/2018.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente as emendas modificativas de nºs 02 e 03, por contrariedade ao interesse público. A emenda 02 visava modificar a redação do inciso III do art. 6º do projeto de lei 022/2018, nos seguintes termos: "As alterações orçamentárias entre fontes de

destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto no inciso I deste artigo". A emenda modificativa 03 visava modificar o inciso I do art. 6º do mesmo projeto de Lei, ficando com a seguinte redação: "Abrir Créditos adicional suplementares até o limite de 7% (sete) por cento do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no parágrafo 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964." Originárias do poder Legislativo Municipal.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a aprovação das presentes emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 022/2018, não vislumbro a possibilidade de ser convertidas em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

As alterações propostas pela emenda modificativa nº 03, dificulta e em alguns momentos inviabilizará a execução orçamentária no decorrer do exercício de 2019, pois a arrecadação das receitas não é uniforme, bem como, os dispêndios são bastante imprevisíveis, ocorrendo várias situações que necessitam de respostas rápidas do poder executivo, não tendo como esperar autorização do poder legislativo, portanto, o limite que propusemos, após vários estudos realizados por nossos técnicos, é o mínimo que nos dá segurança para atender tempestivamente as demandas de nossa população no decorrer do exercício financeiro de 2019, desta forma, a emenda proposta viola o princípio Constitucional da Eficiência.

Quanto às alterações propostas pela emenda modificativa de nº 02, fere o inciso II do mesmo artigo, pois o orçamento foi aprovado nos seguintes termos: "Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO de 2019 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação." Portanto, a emenda citada, quando afirma que as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação afetarão o limite previsto para suplementações esta em discordância com inciso II do mesmo artigo. Considerando que as especificações na lei orçamentárias seguiram a técnica estabelecida pela portaria interministerial nº 163/2001 e suas sucessivas alterações, ou seja, fixando até o nível de aplicação, deixando livres as movimentações na mesma dotação sem afetar o limite estabelecido na LOA para suplementações. No projeto original o inciso terceiro é uma consequência do inciso segundo, de tal forma que se alterar o inciso terceiro descaracterizará o inciso segundo que não foi atacado via emenda modificativa.

Concluiu-se, tecnicamente, ser inadequado aceitar neste momento as emendas modificativas como foram propostas, pois os limites inseridos no projeto original nº 22/2018, que faz as previsões das receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2019 foram devidamente analisados e considerados como necessários para o bom desempenho da execução orçamentária ao longo exercício de 2019. Desta forma, sanciono a lei municipal nº 745/2018, aceitando somente as emendas modificativas de nºs 01 e 04, aprovadas pelo plenário do poder legislativo municipal de São José do Xingu – MT.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando que por razões técnica e em privilégio ao princípio da supremacia do interesse público, as emendas modificativas de nºs 02 e 03 ficam impedidas de ser sancionadas, apresentamos **Veto Total** das proposições do Poder Legislativo Municipal.

São José do Xingu, 31 de Dezembro de 2018.

Vanderlei Soares da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 034/2019
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, Waldomiro Barroso Garcia, lotado na Unidade de Controle Interno exercendo o cargo de Controlador neste município de São José do Xingu – MT, no período de **01/02/2019 a 03/03/2019**, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 01 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 035/2019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA**".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR SECRETARIA DE ORIGEM SECRETARIA DE

DESTINO

Adailton Pereira Carneiro Secretaria Mun. de Saúde Gabinete do

Prefeito

205
78**PREGOEIRO**

Portaria N° 079/2019

De 14 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 70, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019 - NOMEAÇÃO DE JORGE GOMES DA SILVA

PORTARIA N° 70, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JORGE GOMES DA SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor JORGE GOMES DA SILVA, Brasileiro, União Estável, Pintor, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.761.032-0 - SP-MT, e inscrito no CPF n° 937.335.691-72, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal n° 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares n° 88 de 21 de março de 2015, n° 102 de 3 de abril de 2017 e n° 104 de 1° de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL****TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGOA PRESENCIAL 002/2019****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019**

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se "Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15-

min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGOA PRESENCIAL 002/2019**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PREGÃO PRESENCIAL/ SRP N° 002/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019**

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; Considerando o Aviso de Licitação, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE - MT em 04/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 05/02/2019; Resolve: RETIFICAR a data de abertura, no seguinte aspecto: Onde se lê "com abertura dos envelopes Proposta e Documentos para o dia 12/02/2019", leia-se "Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 9h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - Feira), na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 9h15-min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregãosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35.

São Felix do Araguaia – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 09/2019- DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

207
m

RE: EDITAL

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qua, 06/02/2019 18:12

Para: rodrigo luiz <rodrigo.atf@hotmail.com>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOA TARDE. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. ATT DAETE

De: rodrigo luiz <rodrigo.atf@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 17:02

Para: magda silva

Assunto: EDITAL

Boa tarde

Vimos através deste solicitar para conhecimento o Edital do Pregão nº 002/2019;

att.



Rodrigo Bernardi

GESTÃO - Assessoria, Contabilidade e Planejamento Publico

(66) 98135-9466 / 98448-1315

208
ce

RE: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO EDITAL

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Qua, 06/02/2019 18:12

Para: camila_jacobsen <camila_jacobsen@hotmail.com>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOA TARDE. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. ATT DAETE

De: camila_jacobsen <camila_jacobsen@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019 13:13

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO EDITAL

Prezados, bom dia!

Solicito cópia do Edital do Pregão Presencial n° 002/2019.

EMPRESA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.092.213/0001-00

Att,

Camila Jacobsen

209
me

RE: Pregão Presencial 002/2019

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sáb, 09/02/2019 10:08

Para: Evellyn <evellyn@ferreiramendesadvogados.com.br>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOM DIA. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. ATT DAETE

De: Evellyn <evellyn@ferreiramendesadvogados.com.br>

Enviado: sábado, 9 de fevereiro de 2019 08:41

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: Pregão Presencial 002/2019

Prezados

Bom dia

Solicito o edital referente ao pregão presencial 002/2019.

Atenciosamente,



EVELLYN CAMILA ALVES MARTINS

ASSISTENTE

(65) 3623-0666 / (65) 98100-3174

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

210
ce

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/02/2019 12:27

Para: Cleiton Ramires <cleiton.santanaemedeiros@gmail.com>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOA TARDE. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA ATT DAETE

De: Cleiton Ramires <cleiton.santanaemedeiros@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 13:52

Para: pregaosfa@outlook.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Venho, por meio deste, solicitar edital do Pregão Presencial/SRP N°002/2019 do Processo Licitatório ADM. 002/2019

Desde já agradecemos o contato.

211
ce**RE: Solicitação edital de pregão 002/2019**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/02/2019 12:21

Para: Acp Informatica <grupoacpi@hotmail.com>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOM DIA. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL. ATT DAETE

De: Acp Informatica <grupoacpi@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 10:57**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** Solicitação edital de pregão 002/2019

Solicito que seja enviado o Edital referente Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo

ATT. Pedro

212
ce**RE: Solicitação de Edital e anexos - pregão presencial 002/2019**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Sex, 08/02/2019 12:22

Para: LUCIANA CASTREQUINI <luciana.castrequini@gmail.com>

📎 1 anexos (497 KB)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP-SERVIÇOS DE CONSULTORIA.pdf;

BOM DIA. SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA SENHORIA. ATT DAETE**De:** LUCIANA CASTREQUINI <luciana.castrequini@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 17:42**Para:** pregaosfa@outlook.com**Assunto:** Solicitação de Edital e anexos - pregão presencial 002/2019

Prezada sra. Meudra,

Foi disponibilizado o aviso de licitação n. 002/2019 no Diário Oficial do TCE no dia 05/02/2019.

Ocorre que em pesquisa feita ao sítio da prefeitura, até o presente momento não foi disponibilizado o edital e seus respectivos anexos.

Portanto, requer que seja enviado para este endereço de e-mail o edital e seus respectivos anexos.

Solicito ainda, que nos seja enviado os orçamentos utilizados para a formação do preço de referência.

Por fim, solicito que toda e qualquer alteração relativa ao pregão presencial 002/2019 seja nos informado, inclusive eventual mudança da data designada para a realização da sessão.

Atenciosamente,

Luciana Castrequini**OAB/MT 8.379****Rua Frei Servácio, 650 - Santa Cruz- Rondonópolis /MT****Fone/Fax: (66) 3423-6979 - Celular: 99984-5433**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



213
/30

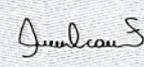
CREENCIAMENTO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: CAMILA SALETE JACOBSEN
 Nº DO REGISTRO: MT-019157/O-6
 FILIAÇÃO: JOAQUIM MEIRA JACOBSEN
 NERENE FRACARO JACOBSEN
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL: 

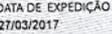



NASCIMENTO: 28/05/1982
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 15/12/2018
 CPF: 706.400.761-49
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 NATURALIDADE: CAMPINAS DO SUL-RS
 RG: 1352287-6 SSP-MT
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VARZEA GRANDE
 Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/03/2017

 Silvia Mara Leite Cavalcante
 PRESIDENTE DO CRC

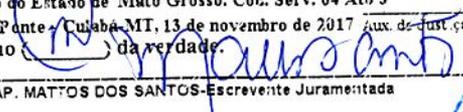
214



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. João Batista S. de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3028-4008

Autenticação
 Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.
BAG27734 R\$ 2,70 + R\$ 0,06  **Seio de Controle**
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
 Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 13 de novembro de 2017 Aux. de Justiça
 Em testemunho  da verdade.

EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS-Escritoriente Juramentada




EM BRANCO
 Cartório Xavier de Matos

126569









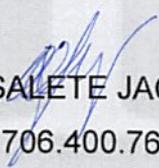

JACOBSEN & PRATES

245
m

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 28.092.213/0001-00, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 002/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019


CAMILA SALETE JACOBSEN
CPF: 706.400.761-49

CNPJ: 28 092 213/0001-00
JACOBSEN ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Palermo, n°. 80, Sala N° 03
Bairro: Jardim Itália
CEP. 78.060-735

CUIABÁ

MT

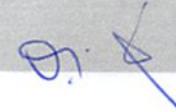
Rua Palermo, n° 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá - MT, CEP 78060-735

jacobsen.prates@hotmail.com

(65) 3358-3400





216
m

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CAMILA SALETE JACOBSEN, brasileira, solteira, contadora, CRC/MT 19157/O-6, CPF/MF sob o nº 706.400.761-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1352287-6 SSP/MT residente e domiciliada em Cuiabá – MT, na Rua J-04, Quadra 116, Casa 02, Bairro Parque, Cuiabá - MT, CEP 78095374.

LAURA FERNANDA PRATES SOARES, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.476.141-34, portadora da Carteira de Identidade nº 11972793 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Guilherme Victorino (Lot M Sutil), nº45, apto 102, Edifício Manchester Bairro Consil, Cuiabá – MT.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557853, com sede na Rua Palermo, nº80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.092.213/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob o nome empresarial: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Admitida neste ato, **EVELINE GUERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MT 22987/O, CPF/MF nº 017.985.681-28, residente e domiciliado na Alameda Timbo, nº15, Quadra 12, Condomínio residencial Florais dos Lagos, CEP 78.049-542 Cuiaba - MT.

Retira-se da sociedade a sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES**, detentor de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta Reais).

CARTÓRIO
Rua
Oliv
Vist
368

serviço

Handwritten signatures and marks on the right margin.

Handwritten signature in blue ink.



217
/

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.150,00 (Hum Mil cento e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CAMILA SALETE JACOBSEN**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EVELINE GUERRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
CAMILA SALETE JACOBSEN, com 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos Reais)
EVELINE GUERRA DA SILVA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CAMILA SALETE JACOBSEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Vi
B
Nº
gr
78
76
028
At

[Handwritten signature]

↑

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



218
22

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAMILA SALETE JACOBSEN, brasileira, solteira, contadora, CRC/MT nº 19157/O-6, CPF/MF sob o nº 706.400.761-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1352287-6 SSP/MT, residente e domiciliada em Cuiabá – MT, na Rua J-04, Quadra 116, Casa 02, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78095374.

EVELINE GUERRA DA SILVA brasileira, solteira, advogada, OAB/MT nº 22987/O, CPF/MF nº 017.985.681-28, residente e domiciliada na Alameda Timbo, nº15, Quadra 12, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá - MT, CEP 78.049-542.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557853, com sede na Rua Palermo, nº80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.092.213/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª- DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome fantasia: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA**



219
/m

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 2ª - DA SEDE:

A sociedade tem sede localizada Rua Palermo, nº 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735.

CLAUSULA 3ª - O CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente no país e distribuído aos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CAMILA SALETE JACOBESSEN	98%	4.900	R\$ 4.900,00
LAURA FERNANDA PRATES SOARES	2%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA 4ª - O OBJETO SOCIAL É:

A sociedade tem como objeto Social serviços de Consultoria, acessória, auditoria, planejamento, pareceres e execução em todas as áreas da Administração Privada e Pública, direta e indireta, ou seja: administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, previdenciária, controle interno e externo, recursos humanos, planejamento urbano, ambiental, assistência social, saúde, educação, bem como a realização de cursos de capacitação e treinamento, concurso público e processo seletivo simplificado e público.

CNAE SOCIAL

6920-6/02 – Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria

6920-6/01 – Atividade de contabilidade

7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 – Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8550-3/02 – Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA 5ª- DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho 2017 e seu prazo e por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª

Para atender a segurança Nacional, fica estabelecido que:



220
ce

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

- a) 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencera sempre a brasileiros;
- b) O quadro pessoal será sempre constituído AP menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- c) A administração caberá sempre a brasileiros ou a maioria de brasileiros, assegurados e estes poderes predominantes.

10.
Rua,
Nível
Vista
3661
07

CLAUSULA 7ª DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAMILA SALETE JACOBSEN, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor.

CLAUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do capital social.

CLAUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais, desde que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por ambos os Sócios, indiferentemente, em conjunto ou cada um por si.

CLAUSULA 10ª DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. (art. 1.056, art. 1.057. CC/2002).

PARAGRAFO ÚNICO – as cotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie sem que para isso haja o consentimento expresso de sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLAUSULA 11ª

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos Sócios restantes, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



221
m

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 12º

Pelos serviços prestados a Sociedade, perceberão os Sócios, a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda, a qual será levada a Conta Despesas Gerais.

PARAGRAFO ÚNICO – por deliberação dos Sócios, a distribuição dos lucros poderá ocorrer em qualquer época do ano a partir do resultado do período apurado.

IEF
Baust
nº 26
re - C
8095
5 / 366
8-400
JÁ

CLAUSULA 13º - DO EXERCICIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os Sócios proporcionalmente as suas respectivas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 14º - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do Sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comercio.

hb

CLAUSULA 15º

Mediante acordo com os Sócios supérstite, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA 16º

Sob as penas da lei os Sócios declaram expressamente que não estão impedidos, por lei especial, ou incurso em qualquer crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração de sociedade.

↑
g

CLAUSULA 17º - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 18º

A Sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que representa a maioria absoluta do capital social, os sócios que deixarem de integralizar suas cotas de capital, ou por incapacidade superveniente, ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem colocando em risco a continuidade da empresa.

est

Handwritten signatures and initials in blue ink.



222
/

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 19ª DA DECLARAÇÃO DE DÊSIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA 20ª DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 4 de julho 2018.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Handwritten Signature]
CAMILA SALTE JACOBSEN

CPF: 706.400.761-49

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ

[Handwritten Signature]
LAURA FERNANDA PRATES SOARES

CPF: 842.476.141-34

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Handwritten Signature]
EVELINE GUERRA DA SILVA

EVELINE GUERRA DA SILVA

CPF: 017.985.681-28

de
10:
AT
SOS
102

de
10:
AT
SOS
102

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



223

Documento apresentado somente com assinatura de uma das partes CNGCE / MT, art. 472

JUCEMAT
Fls. 16
11/08/18

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Cartório de Paz e Notas do Distrito de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT
CNPJ nº 07.311.811/0001-11
CEP: 78085-712
Fone: (65) 3661-3402
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de LAURA FERNANDA PRATES



0132952 e dou fé. Cuiabá, 11 de Julho de 2018.
LRDS

KAMILA FERREIRA HELLO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CODIGO DO ATO: 201807311.81.00174.0001.ANACAROL.1
RECONHECIMENTO DE FIRMAS COMO VERDADEIRA - CARTÃO Nº. 132952
LAURA FERNANDA PRATES SOARES
CPF 842.476.141-34
BOU FE, CUIABÁ (MT) 11/07/2018
KAMILA FERREIRA HELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTAR: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 030



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9302
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br



Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de CAMILA SALETE JACOBSEN. Dou Fé.

BDH59792 R\$ 6,42 + R\$0,15
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod Ato 22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT 12 de julho de 2018
Dou fé. Em testemunho
EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS - Escrevente Juramentada



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9302
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br



Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de EVELINE GUERRA DA SILVA. Dou Fé.

BDH59794 R\$ 6,42 + R\$0,15
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
Cod. Serv. 64 Cod Ato 22

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT 12 de julho de 2018
Dou fé. Em testemunho
EVANILSE AP. MATTOS DOS SANTOS - Escrevente Juramentada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2075005 em 07/08/2018 da Empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 51201557853 e protocolo 181234041 - 18/07/2018. Autenticação: 3F7A318357258F2317EA1C418E617A06EC19B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/123.404-1 e o código de segurança KCKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

Handwritten signature or mark.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

224
ce

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120155785-3	CNPJ 28.092.213/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/06/2017	Data de Início de Atividade 29/06/2017
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA PALERMO 80 SALA NO 03 - BAIRRO JARDIM ITALIA CEP 78060-735 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA, PLANEJAMENTO, PARECERES E EXECUCAO EM TODAS AS AREAS DA ADMINISTRACAO PRIVADA E PUBLICA, DIRETA E INDIRETA, OU SEJA: ADMINISTRATIVA, CONTABIL, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTARIA, PREVIDENCIARIA, CONTROLE INTERNO E EXTERNO, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCACAO, BEM COMO A REALIZACAO DE CURSOS DE CAPACITACAO E TREINAMENTO, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO.

Capital Social: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	706.400.761-49	CAMILA SALETE JACOBSEN	xxxxxxx	R\$ 4.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	017.985.681-28	EVELINE GUERRA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 100,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/08/2018

Número: 2075005

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME	xxxxxxx	2075005	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2019 14:55

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000129613 e visualize a certidão)



19/019.034-5

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

Indicamos o Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, Portador da cédula de identidade nº 00119389-9, órgão expedidor SSP/MS, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. 12.015.532/0001-81

Inscrição Estadual n. ISENTO

Razão Social: L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

Nome de Fantasia: GESTAO-CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
RG: 00119389-9 SSP/MS
CPF: 955.898.721-20

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

CNPJ: 12.015.532/0001-81.

Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial - Alta Floresta MT - CEP: 78.580-000

Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.

Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

126627

Q

Q

#

d

226
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1297778965

NOME
 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 001193899 SSP MS

CPF
 955.898.721-20

DATA NASCIMENTO
 25/05/1983

FUNÇÃO
 LUIZ PAVELAKI BERNARDI

CELENI CARLAGA DA
 SILVA

PERMISSÃO ACC CAC. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01879866597

VALIDADE
 29/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
 12/07/2001

OBSERVAÇÕES

Luiz Rodrigo S. Bernardi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 COLNIZA, MT

DATA EMISSÃO
 01/08/2016

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Diretor
 ASSINATURA DO EMISSOR

60047288638
 MT625945468

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1297778965

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 atendimento@goficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Cuiabá-MT 08 de fevereiro de 2019. Hora: 09:09:25

MARILIA DE CARVALHO MORAES
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cod Ato 00

Selo Digital BFI-42793 R\$2,94

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

TAIS VIANA Valor Issqn R\$0,07

6º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
 José Pires Miranda de Assis
 Tabelião Substituto
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 2ª Tabeliã Substituta
 Joaquim Carlos de Abreu Assis
 Júlia Maria Assis Asckar Volpato
 Escreventes Juramentados
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

827

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



227
m

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101765411		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) LUIZ PAVELASKI BERNARDI	(mãe) CELENI CARIAGA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1983	IDENTIDADE número 1193899	Órgão emissor SSP	UF MS CPF (número) 955.898.721-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA OSWALDO TOMAZI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 08, QD. CA 04	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78580000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COLNIZA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. R. DA SILVA BERNARDI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MEM DE SÁ			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	CEP 78580000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rodrigo.aff@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - RS 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12015532000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. R. da Silva Bernardi - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Wellington Os</i> <i>19/06/17</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 19/06/2017 sob nº 20179981560 Protocolo: 17/998156-0 de 07/06/2017 NIRE: 51101765411 L. R. DA SILVA BERNARDI ME Chancela: 85ECB-3881C-BA2DC-4042C-0C8F5-EEF96-F8548-46026 Cuiabá, 20/06/2017 <i>Julio Frederico Muller Neto</i> Secretário Geral		
Requerimento Eletrônico: 81700000116560		Página 1 de 1	

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

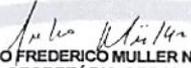
228
ce

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. R. DA SILVA BERNARDI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110176541-1	CNPJ 12.015.532/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2010	Data de Início de Atividade 28/05/2010
Endereço Completo: RUA MEM DE SA 52 - BAIRRO JARDIM IMPERIAL CEP 78580-000 - ALTA FLORESTA/MT			
Objeto Social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.			
Capital: R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 19/06/2017		Número: 20179981560	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI			
Identidade: 1193899		CPF: 955.898.721-20	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2019 16:43


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000082844 e visualize a certidão)



19/013.263-9



**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ Nº 12.015.532/0001-81, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 002/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
RG: 00119389-9 SSP/MS
CPF: 955.898.721-20

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial - Alta Floresta MT - CEP: 78.580-000
Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.
Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



230
m

PROPOSTAS



PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, **Meudra Pereira dos Santos**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 002/2019
Sistema de Registro de Preços

Empresa proponente: JACOBSSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 28.092.213/0001-00	
End: Rua Palermo, n° 80, Jardim Itália, Cuiabá – MT CEP: 78060-735	
Telefones: (65) 3358-3400	(65) 99207-8089
Banco do Brasil	
Agência: 3499-1	Conta Corrente: 58.132-1
Rep. Legal: CAMILA SALETE JACOBSSEN	
RG 1352287-6 SSP/MT	CPF: 706.400.761-49

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de apoio técnico e assessoria voltada para desenvolvimento e auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de controle externo, compreendendo: 1. Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; 2. Auxílio e assessoria na elaboração de	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Fls. 01
Rub. 0

JK

Dr.



JACOBSEN & PRATES

232
32

	defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; 3. Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;		
--	---	--	--

Valor por extenso: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo 12 parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

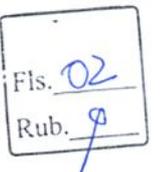
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019

CAMILA SALETE JACOBSEN

CPF: 706.400.761-49



CNPJ: 28.092.213/0001-00

JACOBSEN ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA - ME

Rua Palermo, nº. 80, Sala Nº 03

Bairro: Jardim Itália

CEP. 78.060-735

CUIABÁ

MT

Rua Palermo, nº 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá - MT, CEP 78060-735

jacobsen.prates@hotmail.com

(65) 3358-3400

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

233
/ 23

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



JACOBSEN & PRATES
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

Empresa proponente: L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	
CNPJ: 12.015.532/0001-81	Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Rua Men de Sá, nº 52 - Jardim Imperial	
CEP: 78.580-000	Cidade/Estado: Alta Floresta - MT
Telefones: (66)98135-9466 / (65)2129-7143	E-mail: rodrigo.atf@hotmail.com
Banco: 748 - Sicredi	
Agência: 0821	Conta Corrente: 85.373-9
Representante Legal: Luiz Rodrigo da Silva Bernardi	
RG: 00119389-9 SSP/MS	CPF: 955.898.721-20

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 Meses
1	<p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ✓ Verificação e Acompanhamento quanto à formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. 	9.900,00	118.800,00

**L.R. DA SILVA BERNARDI -ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81**

Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial - Alta Floresta - MT - CEP: 78.580-000
Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.
Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

JK
001
9

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento e Auxilio quanto aos encerramentos dos exercicios, Balanços Anuais; ✓ Acompanhamento e Auxilio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes; ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancarias do periodo; ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas. ✓ Auxilio e acompanhamento das Audiências Pública Municipal, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais; ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002; 		
--	--	--

Preço Global: R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Valor Unitário/Mês: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Condições de Pagamento: Mensal, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviços

Prazo Execução: 12 (Doze) Meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

 L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 RG: 00119389-9 SSP/MS
 CPF: 955.898.721-20

12.015.532/0001-81
 L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

[Handwritten signature]

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial - Alta Floresta - MT - CEP: 78.580-000
 Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.

Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

002
9.

236

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



237
/

CONTINUAÇÃO HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.092.213/0001-00, sediada na Rua Palermo, nº 80, bairro Jardim Itália, cidade Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sr.(a) Camila Salete Jacobsen, portador do RG 1352287-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o número 706.400.761-49, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São Félix do Araguaia, do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 002/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

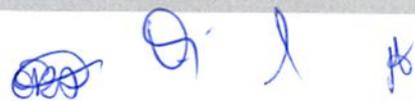
Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019


CAMILA SALETE JACOBSEN
CPF: 706.400.761-49

CNPJ: 28 092 213/0001-00
JACOBSEN ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Palermo, nº. 80, Sala Nº 03
Bairro: Jardim Itália
CEP. 78.060-735

CUIABÁ

MT





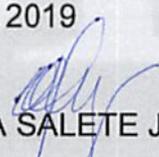
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Meudra Pereira dos Santos**

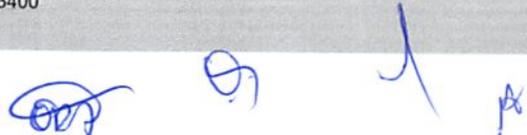
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 002/2019

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial n° 002/2019, a Empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 28.092.213/0001-00, sediada na Rua Palermo, n° 80, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP: 78060-735, declara, sob as penas da lei que é Microempresa (ME), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019


CAMILA SALETE JACOBSEN
CPF: 706.400.761-49

CNPJ: 28 092 213/0001-00
JACOBSEN ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Palermo, n° 80, Sala N° 03
Bairro: Jardim Itália
CEP. 78.060-735
CUIABÁ - MT





PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Meudra Pereira dos Santos**

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 002/2019

JACOBSSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N. 28.092.213/00001-00, sediada na Rua Palermo, nº80, bairro Jardim Itália, CEP-78.060-735, Cuiabá - MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 002/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2019


CAMILA SALETE JACOBSSEN

CPF: 706.400.761-49

CNPJ: 28.092.213/0001-00
JACOBSSEN ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA - ME
Rua Palermo, nº. 80, Sala Nº 03
Bairro: Jardim Itália
CEP. 78.060-735

CUIABÁ

MT

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



241
lee

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CAMILA SALETE JACOBSEN, brasileira, solteira, contadora, CRC/MT 19157/O-6, CPF/MF sob o nº 706.400.761-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1352287-6 SSP/MT residente e domiciliada em Cuiabá – MT, na Rua J-04, Quadra 116, Casa 02, Bairro Parque, Cuiabá - MT, CEP 78095374.

LAURA FERNANDA PRATES SOARES, brasileira, divorciada, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.476.141-34, portadora da Carteira de Identidade nº 11972793 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Guilherme Victorino (Lot M Sutil), nº45, apto 102, Edifício Manchester Bairro Consil, Cuiabá – MT.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557853, com sede na Rua Palermo, nº80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.092.213/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob o nome empresarial: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Admitida neste ato, **EVELINE GUERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/MT 22987/O. CPF/MF nº 017.985.681-28, residente e domiciliado na Alameda Timbo, nº15, Quadra 12, Condomínio residencial Florais dos Lagos, CEP 78.049-542 Cuiaba - MT.

Retira-se da sociedade a sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES**, detentor de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta Reais).

CARTÓRIO
Rua
Oliv
Vist
368

serviço

Handwritten signatures and marks on the right margin.

Fls. 08
Rub. 7

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



242
we

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME
CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.150,00 (Hum Mil cento e cinquenta Reais), directa e irrestritamente ao sócio **CAMILA SALETE JACOBSEN**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LAURA FERNANDA PRATES SOARES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), directa e irrestritamente ao sócio **EVELINE GUERRA DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
CAMILA SALETE JACOBSEN, com 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos Reais)
EVELINE GUERRA DA SILVA, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CAMILA SALETE JACOBSEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 05
Rub. *[Handwritten mark]*

[Handwritten signatures]



243
lee

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAMILA SALETE JACOBSEN, brasileira, solteira, contadora, CRC/MT nº 19157/O-6, CPF/MF sob o nº 706.400.761-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1352287-6 SSP/MT, residente e domiciliada em Cuiabá – MT, na Rua J-04, Quadra 116, Casa 02, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78095374.

EVELINE GUERRA DA SILVA brasileira, solteira, advogada, OAB/MT nº 22987/O, CPF/MF nº 017.985.681-28, residente e domiciliada na Alameda Timbo, nº15, Quadra 12, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá - MT, CEP 78.049-542.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201557853, com sede na Rua Palermo, nº80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.092.213/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª- DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de, **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Parágrafo Único -- A sociedade tem como nome fantasia: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Fls. 06
Rub. 9

244
m

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 2ª - DA SEDE:

A sociedade tem sede localizada Rua Palermo, nº 80, sala 03, Bairro Jardim Itália, Cuiabá – MT, CEP 78.060-735.

CLAUSULA 3ª - O CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente no país e distribuído aos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CAMILA SALETE JACOBESSEN	98%	4.900	R\$ 4.900,00
LAURA FERNANDA PRATES SOARES	2%	100	R\$ 100,00
TOTAL	100%	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA 4ª - O OBJETO SOCIAL É:

A sociedade tem como objeto Social serviços de Consultoria, acessória, auditoria, planejamento, pareceres e execução em todas as áreas da Administração Privada e Pública, direta e indireta, ou seja: administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, previdenciária, controle interno e externo, recursos humanos, planejamento urbano, ambiental, assistência social, saúde, educação, bem como a realização de cursos de capacitação e treinamento, concurso público e processo seletivo simplificado e público.

CNAE SOCIAL

6920-6/02 -- Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria

6920-6/01 -- Atividade de contabilidade

7020-4/00 Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 -- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo

8550-3/02 -- Atividade de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 -- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA 5ª - DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho 2017 e seu prazo e por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª

Para atender a segurança Nacional, fica estabelecido que:

Fis. 07
Rub. 0

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2075005 em 07/08/2018 da Empresa JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 51201557853 e protocolo 181234041 - 18/07/2018. Autenticação: 3F7A318357258F2317EA1C418E617A06EC19B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/123.404-1 e o código de segurança KCKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

245
ce

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

- a) 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, pertencera sempre a brasileiros;
- b) O quadro pessoal será sempre constituído AP menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais;
- c) A administração caberá sempre a brasileiros ou a maioria de brasileiros, assegurados e estes poderes predominantes.

10.
lua.
Nivel
Viste
(
3661
97

CLAUSULA 7ª DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAMILA SALETE JACOBSEN, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor.

CLAUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade dos Sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do capital social.

CLAUSULA 9ª - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais, desde que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por ambos os Sócios, indiferentemente, em conjunto ou cada um por si.

CLAUSULA 10ª DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARAGRAFO ÚNICO - as cotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie sem que para isso haja o consentimento expresso de sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

CLAUSULA 11ª

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos Sócios restantes, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Fis. 08
Rub. 9



246
m

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 28.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 12ª

Pelos serviços prestados a Sociedade, perceberão os Sócios, a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de Renda, a qual será levada a Conta Despesas Gerais.

PARAGRAFO ÚNICO – por deliberação dos Sócios, a distribuição dos lucros poderá ocorrer em qualquer época do ano a partir do resultado do período apurado.

11EA

Batst
nº 26 -
je - C
8085 -
5 / 36f
18-400
JÁ -

CLAUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os Sócios proporcionalmente as suas respectivas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA 14ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurados os haveres do Sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

shy

CLAUSULA 15ª

Mediante acordo com os Sócios supérstite, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA 16ª

Sob as penas da lei os Sócios declaram expressamente que não estão impedidos, por lei especial, ou incurso em qualquer crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração de sociedade.

↑
g

CLAUSULA 17ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 18ª

A Sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que representa a maioria absoluta do capital social, os sócios que deixarem de integralizar suas cotas de capital, ou por incapacidade superveniente, ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem colocando em risco a continuidade da empresa.

Fis. 09
Rub. 9

Handwritten signatures and initials in blue ink.



247
cc

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME

CNPJ nº 23.092.213/0001-00 NIRE 51201557853

CLAUSULA 19ª DA DECLARAÇÃO DE DÊSIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA 20ª DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 4 de julho 2018.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Signature]
CAMILA SAITE JACOBSEN
CPF: 706.400.761-49

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DE CUIABÁ

[Signature]
LAURA FERNANDA PRATES SOARES
CPF: 842.476.141-34

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

[Signature]
EVELINE GUERRA DA SILVA
CPF: 017.985.681-28

MATOS
de
10:
AT
102

Circ. not. 0000

Fis. 10
Rub. 7

[Handwritten marks and signatures]



Documento apresentado somente com assinatura de uma das partes CNGCE / MT, art. 472

248
lee

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO
Município: Dourados, 110 | Rua: Sena Hickel, 101 | Cuiabá - MT
CEP: 78041-011 | Fone: 65 3632-4133
E-mail: atendimento@xavierde.mt.gov.br

Reconhecimento como verdadeira(s) a(s) firma(s) de (CWHEMPg1) LAURA FERNANDA PRATES

0132952
e dou fé. Cuiabá, 11 de Julho de 2018.
LRDS



JUCEMAT
Fls. 16
7/10/18

KAMILA FERREIRA MELLO
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CÓDIGO DO ATO: 3F7A318357258F2317EA1C418E617A06EC19B
RECONHECIMENTO DE FIRMAS COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 132952
LAURA FERNANDA PRATES SUARES
CPF 042.476.141-34
DOU FE: CUIABÁ (MT) 11/07/2018
KAMILA FERREIRA MELLO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTAR: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTORIO: 039

XAVIER DE MATOS
Reconhecimento por VERDADEIRA a(s) FIRMAS de CAMILA SALETE JACOBSEN. Dou Fé.
BDH59792 R\$ 6,42 + R\$0,15
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2018.
Dou fé. Em testemunho da verdade.
EVANILSE AP. MATTO: COORDENADORA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E NOTARIAL



XAVIER DE MATOS
Reconhecimento por VERDADEIRA a(s) FIRMAS de EVELINE GUERRA DA SILVA. Dou Fé.
BDH59794 R\$ 6,42 + R\$0,15
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 12 de Julho de 2018.
Dou fé. Em testemunho da verdade.
EVANILSE AP. MATTO: COORDENADORA DE SERVIÇOS DE REGISTRO E NOTARIAL



Fls. 11
Rub. 7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

249
m

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.092.213/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2017
NOME EMPRESARIAL JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PALERMO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA N 03	
CEP 78.060-735	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILA_JACOBSEN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9207-8089 / (65) 3666-1937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/09/2018 às 14:54:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fis. 12
Rub. 7



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

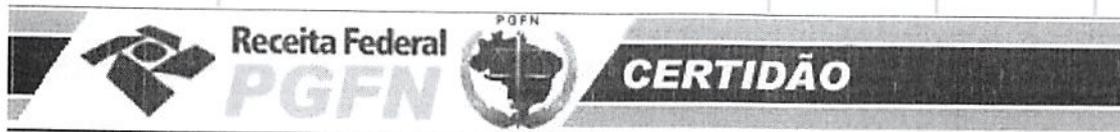


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Data: ²⁵⁰ 12.02.2019
 Hora: 11:30
 Página: 1

G.A.T

C.M.: 157735	Situação: ATIVO	Incluído em: 11/07/2017
		Atualizado em: 28/01/2019
Contribuinte: 735028142 JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fantasia: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA		Doc: 28.092.213/0001-00
Logradouro: 4358 Rua PALERMO (LOT JD ITALIA)		
Complemento: SALA 03		Número: 80
Cidade: 1 CUIABA/MT	Bairro: 88 JARDIM ITALIA	CEP: 78060735
----- [Outros Documentos] -----		
Junta Comercial: 51201557853	INSS:	
Inscrição/RG: 00000000000	Orgão Emissor:	
Reg. Conselho:		
----- [Dados Econômicos] -----		
Início Atividade: 29/06/2017	Encerramento:	
CNAE Principal: * 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria,		
Secundários: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, 8550-3/02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,		
Contador: 734846263 CAMILA SALETE JACOBSEN		
----- [Outras Informações] -----		
Insc. Imobiliária: 016320190505001	Tipo Coleta Lixo: 0 NENHUM	Mod. da Empresa: Serviços
Categoria: 1 Matriz	Simplex Nacional: SIM 29/06/2017	Natureza Jurídica: LTDA
Bebida Alcolica: NÃO	Tipo: 3 Serviços	
Publicidade: NÃO	Combustível: NÃO	
Horário Especial: 0 NENHUM	Ocupação Solo: 0 NENHUM	
Regime ISS: 1 MENSAL	Ambulante: 0 NENHUM	
Área Utilizada: 20	Valor Estimado:	
Complex. Vig. Sanit:	Qtd. Profissionais:	
Área Vig. Sanit:	Ressalva:	
Tipo Alvará: 1 PERMITIDO	Solo M2/Unitário:	
Zona: 1 URBANA	Qtd. Lixo Estim.:	
----- [Endereço de Correspondência] -----		
Logradouro: 4358 Rua PALERMO (LOT JD ITALIA)	Número: 80	
Complemento: SALA 03	Bairro: 88 JARDIM ITALIA	
Cidade: 1 CUIABA/MT	CEP: 78060735	
----- [Sócios] -----		
706.400.761-49	CAMILA SALETE JACOBSEN	
017.985.681-28	EVELINE GUERRA DA SILVA	
----- [Informações Complementares] -----		
Edifício:		
----- [Acessibilidade] -----		

251
m

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.092.213/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

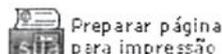
Emitida às 14:59:23 do dia 27/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2019.

Código de controle da certidão: **A790.1925.D7BD.F188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

IMPRIMIR

VOLTAR

252
*[Handwritten signature]***CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28092213/0001-00
Razão Social: JACOLEN E PRATES SOARES LTDA ME
Nome Fantasia: JACOLEN E PRATES ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R PALERMO 80 SALA 03 / JARDIM ITALIA / CUIABA / MT / 78060-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020804223265463758

Informação obtida em 11/02/2019, às 10:33:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*[Handwritten initials]*Fis. 15
Rub. 9*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.092.213/0001-00

Certidão n°: 159175745/2018

Expedição: 27/09/2018, às 14:56:29

Validade: 25/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.092.213/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

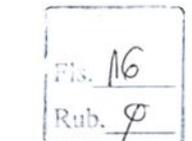
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 4258743

254
/

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **2 ANOS, COMARCA DE CUIABA**, **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portador do **CNPJ 28.092.213/0001-00**, até a data de **24/01/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de *responsabilidade do solicitante*, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da **COMARCA DE CUIABA**, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até **3 (três) meses** após sua expedição.

255



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
EVELINE GUERRA DA SILVA

FILIAÇÃO
EVERALDO GUERRA DA SILVA
JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO
08/08/1994

RG
18034826 - SSP/MT

VIA EXPEDIDO EM
017.985.661-28

NÃO DECLARADO
LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

2298710

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro Vista Alegre - Cbá./MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13064010



ASSINATURA DO PORTADOR
Eveline Guerra da Silva



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATORIO SOLICITANTE
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS CASOS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 26 - Bairro Vista Alegre - Cbá./MT
CEP: 78085-712
3661-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT

XAVIER DE MATOS
366 - CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
3028 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação
Confere com a original que me foi apresentada, do que dou fé.
BFV66393
RS 2,94 + RS 0,06

Em testemunho () da verdade.
EVANILSE AP. MANTOS DOS SANTOS - Escrivente
Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2019 Aux. de Justiça
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjmt.jus.br/siblos>

Selo de Controle Digital

EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

Fis. 18
Rub. 9

Handwritten signatures and initials



256
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.092.213/0001-00, estabelecida na Rua Palermo, nº 80, bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, presta serviços a EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.713/0001-20 na forma do Contrato de Prestação de Serviços, de assessoria, consultoria e elaboração de defesas ao TCE/MT, envolvendo a prestação de serviços de apoio técnico e assessoria para desenvolvimento e auxílio na elaboração de defesas aos órgãos de controle, a partir de junho de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá - MT, em 12 de fevereiro de 2019


ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal

CNPJ: 05.870.713/0001-20

SAGA COM. SERV. TÊC. E INFORMÁTICA LTDA

Rua Oriente Tenuta, Nº. 09
Bairro Consil

CEP. 78048-450

CUIABÁ

MT.

End. Rua Oriente Tenuta, casa 01, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá /MT – Telefone (065) 3052-7673
CNPJ: 05.870.713/0001-20 www.saganews.com.br

Fis. 19
Rub. 9





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 4258743

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição, no período de **2 ANOS, COMARCA DE CUIABA**, NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portador do CNPJ **28.092.213/0001-00**, até a data de **24/01/2019**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABA, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

São Félix do Araguaia-MT

Em 19/02/2019

(Responsável pelo Departº de Licitação)

852
cc

[Handwritten flourish]



JACOBSEN & PRATTES
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JACCOBSEN & PRATES
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

2/1/2008

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

A empresa L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, com sede à Rua Men de Sá n° 52, Jardim Imperial, na cidade de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ sob n° 12.015.532.0001/81, por intermédio de seu representante legal Senhor Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 00119389-9 SSP/MS e do CPF n° 955.898.721-20, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São Felix do Araguaia do Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial n. 002/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
RG: 00119389-9 SSP/MS
CPF: 955.898.721-20

L.R. DA SILVA BERNARDI -ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

Rua Men de Sá n° 52, Jardim Imperial - Alta Floresta MT - CEP: 78.580-000
Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n° 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL N° 1104.
Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

Para fins de participação na licitação nº 002/2019, a empresa L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, com sede à Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial, na cidade de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ sob nº 12.015.532.0001/81, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
RG: 00119389-9 SSP/MS
CPF: 955.898.721-20

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

L.R. DA SILVA BERNARDI -ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.

Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

A
S
002
EPP



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

261
me

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L. R. DA SILVA BERNARDI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110176541-1	CNPJ 12.015.532/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2010	Data de Início de Atividade 28/05/2010
Endereço Completo: RUA MEM DE SA 52 - BAIRRO JARDIM IMPERIAL CEP 78580-000 - ALTA FLORESTA/MT			
Objeto Social: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.			
Capital: R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 19/06/2017		Número: 20179981560	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI			
Identidade: 1193899		CPF: 955.898.721-20	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2019 16:43

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000082844 e visualize a certidão)



19/013.263-9

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - Sistema de Registro de Preços

A empresa L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, com sede à Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial, na cidade de Alta Floresta - MT, inscrita no CNPJ sob nº 12.015.532.0001/81, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 002/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Cuiabá - MT em 14 de Fevereiro de 2019.

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
RG: 00119389-9 SSE/MS
CPF: 955.898.721-20

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

L.R. DA SILVA BERNARDI - ME
CNPJ: 12.015.532/0001-81

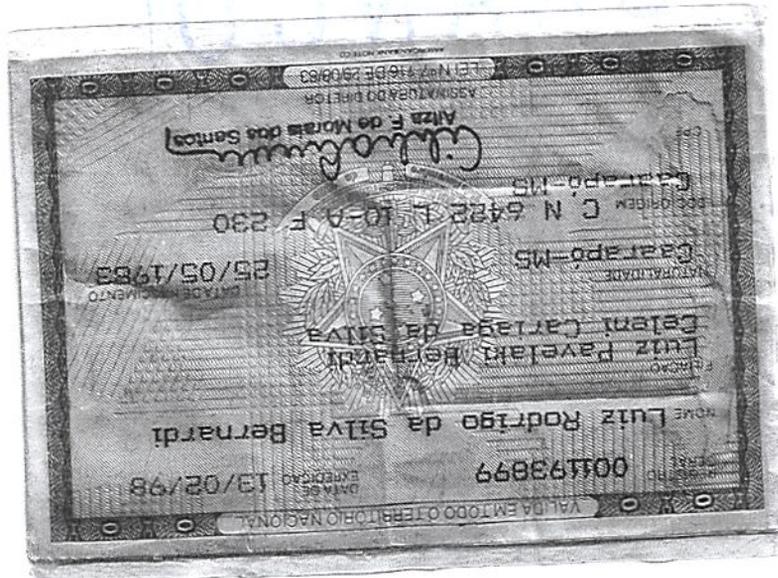
Rua Men de Sá nº 52, Jardim Imperial - Alta Floresta MT - CEP: 78.580-000

Escritório Cuiabá "EDIFÍCIO CONCORDE", situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Bairro Parque Eldorado, Cuiabá-MT, SALA COMERCIAL Nº 1104.

Fone: (66) 8448-1315 / 8135-9466

004

263
me



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO-59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Manoel de Medeiros, 3104 Bairro Santa Helena | Cuiabá-MT
Fone: (65) 3311-1151 | Fone: (65) 3311-2124
E-mail: cartorio@tjmt.jus.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR: R\$ 2,94
CODIGO DO ATO: 6
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
TELEFONE: (001.366284 03 00003 0010 ADRIANAB 1)

AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA
DOU FE CUIABÁ (MT) 14/02/2019 15:59:28
KAMILA FERREIRA MELLO

Cartório
2º Serviço Notarial e Registral da P. C. Circ. 59 da Comarca de Cuiabá

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

264
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
001193899 SSP/MS

CPF
955.898.721-20

DATANASCIMENTO
25/05/1983

FUNÇÃO
LUIZ PAVLAKI BERNARDI

CELENI CARREGA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **OUT. PAB.**
AB

Nº REGISTRO
01879866597

VALIDADE
29/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
12/07/2001

OBSERVAÇÕES

Luiz Rodrigo S. Bernardi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COLÔNIA, MT

DATA EMISSÃO
01/08/2016

Fernanda Maria Lopes
Diretora de Habilitação - Diretor
ASSINATURA DO EMISSOR

60047288638
MT625945468

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1297778965

PROIBIDO PLASTIFICAR
1297778965

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
 Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 www.oficio.com.br email: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original apresentado dou fé.
 Cuiabá-MT 08 de fevereiro de 2019. Hora: 09:09:25

MARILIA DE CARVALHO MORAES
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório 62 - Cód Ato 06

Selo Digital BFI-42794 R\$2,94
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 TAIS VIANA Valor Issqn R\$0,07



8º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
 José Pires Miranda de Assis
 Tabelião Substituto
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
 2ª Tabeliã Substituta
 Joaquim Carlos de Abreu Assis
 Júlia Maria Assis Asckar Volpato
 Escreventes Juramentados
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

265
m

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101765411		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) LUIZ PAVELASKI BERNARDI	(mãe) CELENI CARIAGA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1983	IDENTIDADE número 1193899	Órgão emissor SSP	UF MS CPF (número) 955.898.721-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA OSWALDO TOMAZI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE 08, QD. CA 04	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78580000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COLNIZA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. R. DA SILVA BERNARDI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MEM DE SÁ			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	CEP 78580000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rodrigo.aff@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12015532000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>L. R. da Silva Bernardi - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>William dos</i> <i>19/06/17</i>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 19/06/2017 sob nº 20179981560 Protocolo: 17/998156-0 de 07/06/2017 NIRE: 51101765411 L. R. DA SILVA BERNARDI ME Chancela: 85ECB-3881C-BA2DC-4042C-0C8F5-EEF96-F8548-46026 Cuiabá, 20/06/2017 <i>Julio Frederico Muller Neto</i> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral		
Requerimento Eletrônico: 81700000116560		Página 1 de 1	

007

266
20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.015.532/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2010
NOME EMPRESARIAL L. R. DA SILVA BERNARDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO-CONTABILIDADE,ASSESSORI E PLANEJAMENTO PUBLICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MEM DE SA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO	
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigo.atf@hotmail.com	TELEFONE (66) 8135-9466		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:40:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE

ALTA FLORESTA267
me**ALVARÁ**
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 341/2019**Razão/Contribuinte**

L. R. DA SILVA BERNARDI - ME

Denominação Comercial

GESTAO-CONTABILIDADE,ASSESSORI E PLANEJAMENTO PUBLICO

CPF/CNPJ

12.015.532/0001-81

Inscrição Municipal

622437052741

Inscrição Estadual**Data Reg. Abertura**

28/05/2010

Data Validade

31/12/2019

Endereço

RUA MEM DE SA

Número

52

Complemento**Bairro**

JARDIM IMPERIAL

Cidade / UF

ALTA FLORESTA/MT

CEP

78580000

Atividade Econômica Principal

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividade Econômica Secundária**Horário Funcionamento****Nº Funcionários**

0

Área Ocupada

0,00

Observações

ALTA FLORESTA - MT ,31 de Janeiro de 2019.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 38bb26aeb872388c17b2fe206a9a4e87A autenticidade deste documento poderá ser consultada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_altafloresta/servlet/talvara_validacao



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

268
lee

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. R. DA SILVA BERNARDI
CNPJ: 12.015.532/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:09 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **7023.3220.F9D5.1B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12015532/0001-81
Razão Social: L R DA SILVA BERNARDI ME
Nome Fantasia: GESTAO CONTABILIDADE ASSESSORI E PLANEJAMENTO PUBLICO
Endereço: RUA MEM DE SA 52 / JARDIM IMPERIAL / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013004442209137928

Informação obtida em 14/02/2019, às 10:19:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 011.

270
/e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. R. DA SILVA BERNARDI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.015.532/0001-81

Certidão nº: 167422377/2019

Expedição: 07/02/2019, às 15:20:26

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. R. DA SILVA BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07

271
ce

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

37396/2019

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

L. R. DA SILVA BERNARDI - ME

CPF/CNPJ

12.015.532/0001-81

Inscrição Municipal

622437052741

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA MEM DE SA

Número

52

Complemento

Bairro

JARDIM IMPERIAL

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ALTA FLORESTA - , 7 de Fevereiro de 2019.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 99a75fcaa575466bfdd428b2e6f41cfe

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 09/03/2019



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_altafloresta/servlet/consulta_certidao

Emitido Por:

QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2019

023



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

272
me

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024602889

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2019** Hora da emissão: **11:45:20**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. R. DA SILVA BERNARDI - ME**
CNPJ: **12.015.532/0001-81**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/03/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLBBK9227T2K929U**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

273
20



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4314991

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição, no período de **10 ANOS, COMARCA DE ALTA FLORESTA, NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **L. R. DA SILVA BERNARDI - ME**, portador do CNPJ 12.015.532/0001-81, até a data de 08/02/2019.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE ALTA FLORESTA, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Data da instalação desta Comarca em 14 de Dezembro de 1985.

SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 2,94

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CONFIRMAÇÃO: (001 366284 03 00003 0001 ADRIANAB 1)

AUTENTICACAO

CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE: CUIABA (MT) 14/02/2019 15:59:16

KAMILA FERREIRA MELLO

[Handwritten signature]

Cartório 2º Ofício



[Handwritten marks and signatures]

274

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT

CATEGORIA: **TÉC.CONT.** Nº DO REGISTRO: **MT-009217/O-2**

NOME: **LUIZ ROBRIGO DA SILVA BERNARDI**

FILIAÇÃO: **LUIZ PAVELAKI BERNARDI
CELENI CARIAGA DA SILVA**

NASCIMENTO: **25.05.1983** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CAARAPO-MS**

EXPEDIÇÃO: **02.08.2004**

Ironel Marcio Santana
IRONEL MARCIO SANTANA
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **955.898.721-20** RG: **001193899 - MT** Diplomação: **04.07.2002**

Título: **TECNICO EM CONTABILIDADE** Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): **EEPSG PROP. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75. **ORDEM JUDICIAL**

ASSINATURA DO CONTABILISTA

[Assinatura]

POLEGAR DIREITO

[Impressão digital]

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRADO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
Av. Marechal Deodoro, 330/111 Fone: 65 50052-4282 Cuiabá-MT
CEP: 78045-011 E-mail: atendimento@2o.cuiaba.com.br

BFN 86434 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 2,94

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

(001.366284 03 00003 0004 ADRIANAB.1)

AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE: CUIABA (MT) 14/02/2019 15:59:20

KAMILA FERREIRA MELLO



**EM
BRANCO**

**EM
BRANCO**

[Handwritten marks and signatures]

016



275
me

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
REGISTRO.....	: MT-009217/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 955.898.721-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Cuiabá, 14.02.2019 as 11:54:28.

Válido até: 15.05.2019.

Código de Controle: 73962.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

MS

15.05.2019



276
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **L.R. DA SILVA BERNARDI** – ME, inscrita no CNPJ nº 12.015.532/0001-81, sediada a Rua Men de Sá, nº 52, Jardim Imperial, Alta Floresta - MT, **nos prestou serviços de:**

ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO:

- Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípio Contábeis Vigentes.
- Elaboração e Apuração de balancetes.
- Envio das Cargas Mensais e Especiais do APLIC/TCE exercício de 2017 e 2018;
- Cargas de envio imediato (Recursos Humanos);
- Cargas de envio imediato (Licitação);
- Cargas Especiais (Contas de Governo);
- Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA);
- Cargas mensais (Orçamento, Carga inicial, Mensal).
- Acompanhamento da Execução Orçamentária, confrontando com a LOA, LDO e do PPA, conforme estabelece a Lei Complementar 101/00;
- Elaboração da LDO 2016, 2017, 2018 e 2019;
- Elaboração da LOA 2017, 2018 e 2019;
- Elaboração do Balanço Anual;
- Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Elaboração e Avaliação em Audiência Pública das Metas Fiscais, Quadrimestre, conf. Lei 101/2000 LRF.
- Orientação na Elaboração do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, do Tesouro Nacional;
- Orientação na Elaboração do SIOPS Sistema de Informação de Orçamento Público de Saúde, Bimestral;
- Orientação Elaboração do SIOPE Sistema de Informação de Orçamento Publico de Educação, Bimestral/Anual;
- Acompanhamento e Orientação na elaboração da Declaração Anual de rendimentos correlatos, DIRF;
- Elaboração da DCTF - Declaração de Contribuição de Tributos Federal;
- Acompanhamento dos Índices de Aplicações Obrigatórios - FUNDEB 60% - SAÚDE 15% - EDUCAÇÃO 25%;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

CNPJ: 03.238.920/0001/30

www.novaolimpia.mt.gov.br

277
ce

- Orientação no Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pelo **TCE - MT**.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta, prestando-nos serviços no período de 2015 a até a presente data.

Por ser verdade, este documento segue assinado por mim, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Nova Olímpia – MT em 14 de Novembro de 2018.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL





9-019


842
ce

✓

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

✓

12.015.532/0001-81
L.R. DA SILVA BERNARDI - ME

✓

✓



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



279
/

ATA DE SESSÃO



ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

280

PROCESSO Número 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Número 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEI: LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93.

Data: 19/02/2019

Horário: O Credenciamento será realizado das 09h00min até as 09h15min do dia 19 de fevereiro de 2019(Terça - feira).

Às nove horas (09h00min) do dia dezanove de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019), reuniu-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, **Meudra Pereira dos Santos** como Pregoeira Oficial, e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar**, senhor: **Mauricio Rogelo Alves Berto**, todos designados pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, com a finalidade de promover o credenciamento, o recebimento e a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação referentes ao **Pregão Presencial nº002/2019**, do tipo menor preço, com o critério de julgamento Menor Preço Por Lote, **Processo Administrativo nº 002/2019**, especificações e condições constantes no Edital do referido Pregão Presencial. Houve publicação do aviso da licitação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do TCE - MT e Mural Público, cujo objeto supracitado é "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Pontualmente as 09h00min horas (Horário Oficial de Mato Grosso), a Senhora Pregoeira declarou que estava aberto os trabalhos de credenciamento da presente licitação. Dentre as empresas que adquiriram o edital via e-mail a qual se faz constar documento juntado ao processo, Compareceram ao certame as empresas: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00, representada pela sua sócia proprietária, Sra. CAMILA SALETE JACOBSEN - CPF nº 706.400.761-49; **L.R.DA SILVA BERNADI - ME**, CNPJ 12.015.532/0001-81; representado pelo seu Diretor Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI - CPF 955.898.721-20. A Pregoeira deu início aos trabalhos, e logo após a análise e vistos nas documentações inerentes ao credenciamento perguntou se algum representante das empresas presentes tinha algum questionamento quanto à fase credenciamento, Ninguém quis se manifestar, declinado o direito. Dessa forma, estando todos credenciados e aptos a participarem do certame, a Pregoeira esclareceu aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.). Dando sequência aos trabalhos as 09h15min foi solicitado aos licitantes à entrega dos envelopes contendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, sendo estas analisadas e rubricadas por todos os presentes. Após os respectivos exames os preços estando dentro da estimada orçada pela Administração, a Pregoeira anunciou em voz Alta a todos os presentes o valor global das propostas das empresas participantes, conforme propostas de preços dos Lotes apresentados anexo: Em ato contínuo a Pregoeira solicitou o lançamento das propostas no programa Betha Compras as propostas das empresas Credenciadas e já classificadas, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira verificou que ficou impossibilitada a fase de lance, visto que compareceu somente um licitante para os **lotes I e II**, Dessa Forma, em negociação verbal a Pregoeira obteve êxito para o **Lote I e II**, ao termino da sessão de negociação às 09h33min. A pregoeira solicitou a impressão do Histórico de Lances/negociação, sendo assinado por todos os presentes, o certame teve como resultado: **VALOR INICIAL:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 01

281

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	“Contratação de Empresa para Prestação” de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.	9.900,00	118.800,00

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.	6.500,00	78.000,00

VALOR APÓS A NEGOCIAÇÃO VERBAL FICOU DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	“Contratação de Empresa para Prestação” de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.	7.000,00	84.000,00

VALOR APÓS A NEGOCIAÇÃO VERBAL FICOU DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.	5.500,00	66.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

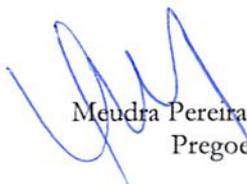


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

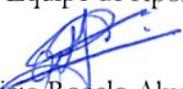


282

Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que as proponentes: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00 e Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**, foram devidamente habilitadas, E quando a pregoeira perguntou se alguma empresa tinha algo a declara contra atos da pregoeira ou de algum fato ocorrido no certame. Todos declinaram. Dessa forma tendo cumprido todas as exigências do edital. Nada mais a registrar em ata a Pregoeira declarou encerrada a sessão às 14h40min(quatorze horas e quarenta minutos) do dia 19 de fevereiro de 2019, sendo que esta ATA, após lida, foi assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. Faz parte integrante desta ata o espelho anexo a este das solicitações do edital Pregão Presencial nº 002/2019 Processo Administrativo nº 002/2019


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira


Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio


Maurício Rogelo Alves Berto
Equipe de Apoio

EMPRESAS:


JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº 28,092.213/0001-00

Sócia Diretora: Sra. CAMILA SALETE JACOBSEN

CPF nº 706.400.761-49

L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81

Diretor Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI

CPF 955.898.721-20.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 1/2

283

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2019, às 10:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2019, Licitação nº 2/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas por todos os presentes. Após os respectivos exames, a Pregoeira anunciou em voz Alta a todos os presentes o valor global das propostas das empresas participantes, conforme propostas de preços dos Lotes apresentados anexo: Em ato contínuo a Pregoeira solicitou o lançamento das propostas no programa Betha Compras as propostas das empresas Credenciadas e já classificadas, gerando o quadro comparativo anexo. Após a Pregoeira verificou que ficou impossibilitada a fase de lance, visto que compareceu somente um licitante para os lotes I e II, Dessa Forma, em negociação verbal a Pregoeira obteve êxito para o Lote II, ao termino da sessão de negociação às 09h33min. A pregoeira solicitou a impressão do Histórico de Lances/negociação, sendo assinado por todos os presentes, o certame teve como resultado

LOTE: 1

Participante: 126627 - L.R.DA SILVA BERNADI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE	MES	12,00		0,0000	7.000,00	84.000,00
Total do Participante ----->							84.000,00

LOTE: 2

Participante: 126569 - JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, compreendendo: "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; "Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	MES	12,00		0,0000	5.500,00	66.000,00
Total do Participante ----->							66.000,00
Total Geral ----->							150.000,00

(Handwritten signatures and marks)

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2019 - PR**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

284
ee

São Félix do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2019

COMISSÃO:

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS - - Pregoeiro(a)
MAURICIO ROGELO ALVES BERTO - - EQUIPE DE APOIO
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - - EQUIPE DE APOIO
JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAMILA SALETE JACOBSEN - - Representante
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 2 - 2019

285

Reuniram-se no dia 19/02/2019, as 10:25:31, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

126569 JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ: 28.092.213/0001-00

126627 L.R.DA SILVA BERNADI - ME

CNPJ: 12.015.532/0001-81

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
126569	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim		
126627	L.R.DA SILVA BERNADI - ME	Sim	0,0000	118.800,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
821025747	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE</u>	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	L.R.DA SILVA BERNADI - ME	84.000,0000	

O licitante L.R.DA SILVA BERNADI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor L.R.DA SILVA BERNADI - ME pelo valor de R\$ 84.000,0000 (oitenta e quatro mil reais).

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
126627	L.R.DA SILVA BERNADI - ME	Sim		
126569	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	0,0000	78.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
821026227	<u>Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.</u> <u>Compreendendo:</u> <u>"Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;</u> <u>"Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;</u> <u>"Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;</u>	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	66.000,0000	

O licitante JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 66.000,0000 (sessenta e seis mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Procedeu-se, em seguida, a abertura e análise dos documentos de habilitação, sendo os referidos documentos devidamente rubricados pelos presentes na sessão. Após a análise, constatou-se que as proponentes: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00 e Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81, foram devidamente habilitadas, E quando a pregoeira perguntou se alguma empresa tinha algo a declarar contra atos da pregoeira ou de algum fato ocorrido no certame. Todos declinaram. Dessa forma tendo cumprido todas as exigências do edital.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 2 - 2019

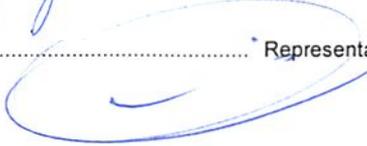
286
me

10:27 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS -  Pregoeiro
MAURICIO ROGELO ALVES BERTO -  EQUIPE DE APOIO
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR -  EQUIPE DE APOIO
JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAMILA SALETE JACOBSEN -  Representante
LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI -  Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



287
[Handwritten signature]

LANCES DO PREGÃO

288
/20

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 2/2019 Data de Abertura: 19/02/2019
Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

LOTE: 1

Código Classificados

126627 L.R.DA SILVA BERNADI - ME CNPJ: 12.015.532/0001-81

Item nº Código Descrição

1 821025747 ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Nº do Lance Fornecedor Valor (R\$) Data/Hora

1 L.R.DA SILVA BERNADI - ME 118.800,0000 19/02/2019 14:38:41

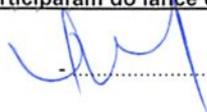
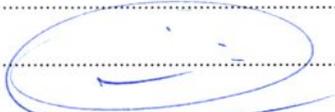
2 L.R.DA SILVA BERNADI - ME 84.000,0000 19/02/2019 14:39:55

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor L.R.DA SILVA BERNADI - ME pelo valor de R\$ 84.000,0000 (oitenta e quatro mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

L.R.DA SILVA BERNADI - ME


.....

.....

LOTE: 2

Código Classificados

126569 JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 28.092.213/0001-00

Item nº Código Descrição

2 821026227 Contratação de Apoio Técnico e Assessoria

Nº do Lance Fornecedor Valor (R\$) Data/Hora

1 JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTI 78.000,0000 19/02/2019 14:40:04

2 JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME 66.000,0000 19/02/2019 14:40:28

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 66.000,0000 (sessenta e seis mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME


.....

.....





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 2 / 2019 Licitação: 2 / 2019 - PR

Objeto do Processo: "Registro de Preços para futura" e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Fornecedor Vencedor: 126627 - L.R.DA SILVA BERNADI - ME

Item	Descrição	Quantidade	Total Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
Lote: -			139.200,00	118.800,00	84.000,00	55.200,00	34.800,00	39,65%	25,00%
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PUBLICO	12,000	139.200,00	118.800,00	84.000,00	55.200,00	34.800,00	39,65%	25,00%
Total do Vencedor:						84.000,00	34.800,00	39,65%	25,00%

Fornecedor Vencedor: 126569 - JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Total Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
Lote: -			78.000,00	78.000,00	66.000,00	12.000,00	12.000,00	15,38%	15,38%
2	Contratação de Apoio Técnico e Assessoria	12,000	78.000,00	78.000,00	66.000,00	12.000,00	12.000,00	15,38%	15,38%
Total do Vencedor:						66.000,00	12.000,00	15,38%	15,38%
Total do Processo:						150.000,00	46.800,00	30,93%	23,78%

A

Di

289
 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 2/2019 Processo Administrativo: 30 - COORD. DE ADMINIST. PLANJ. E FAZENDA Total dos Itens Vencedores: 150.000,00

Licitação.....: 2/2019 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	126627	L.R.DA SILVA BERNADI - ME		12,000	0,0000	7.000,0000	84.000,00	Venceu	1 *****
	126569	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	2
2	126569	JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME		12,000	0,0000	5.500,0000	66.000,00	Venceu	1 *****
	126627	L.R.DA SILVA BERNADI - ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	2

São Félix do Araguaia, Em 19 de 2019

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS - - Pregoeiro(a)
 MAURICIO ROGEO ALVES BERTO - - EQUIPE DE APOIO
 ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - - EQUIPE DE APOIO
 JARLEN ANGELICA RAMOS BARBOSA - - EQUIPE DE APOIO

290
/

FC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



291
/

HISTORICO DO PREGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



306
/

CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



291

HISTORICO DO PREGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



292
m

RELATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO 2002, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94
E LEI Nº 9.648/98

Do: Departamento de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: Lote 01 - "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo":

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar";
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;

JM
OPD



293
m

- e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 - ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Lote 02

Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ *Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;*
- ✓ *Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;*
- ✓ *Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;*

Participou desta licitação, a seguinte empresa:

01- JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.

02- L.R.DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81

Foram devidamente credenciadas e após abertura do envelope proposta comercial, foram classificadas, No decorrer dos trabalhos ficou constatada que as mesmas apresentaram todos os documentos habilitatorios em forma e conteúdo em atendimento as exigências editalicia.

Ante ao exposto, esta comissão é de parecer pela adjudicação e homologação em favor da empresa:

VALOR APÓS A NEGOCIAÇÃO VERBAL FICOU DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	"Contratação de Empresa para Prestação" de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento	7.000,00	84.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



294
7/2

e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos.		
---	--	--

VALOR APÓS A NEGOCIAÇÃO VERBAL FICOU DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 02

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo.	5.500,00	66.000,00

A presente Licitação foi processada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



295
[Handwritten signature]

DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Gabinete da Prefeita Municipal.

Assunto: Trabalhos realizados no certame para o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço do Pregão Presencial n.º 002/2019.

Senhora Prefeita,

Segue os documentos referentes ao Pregão Presencial n.º 002/2019, cujo objeto e o: “Registro de Preços para futura” e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Comunico a Vossa senhoria que durante todo o Processo Licitatório a equipe de apoio e pregoeira cumpriu as normas editalícia e foi ágil dentro da Lei, tanto a Lei 8.666/93 quanto a Lei 10.520/02, as que norteiam a licitação e o pregão.

Comunico ainda que a equipe ágil dentro dos princípios jurídicos básicos que podem ser identificados no Art. 3º, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre eles o da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

19/02/2019-SFA/MT

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira
Portaria n.º 002/2018
PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



296

m

PROPOSTA REALINHADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



297
ve

AVISO DE RESULTADO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

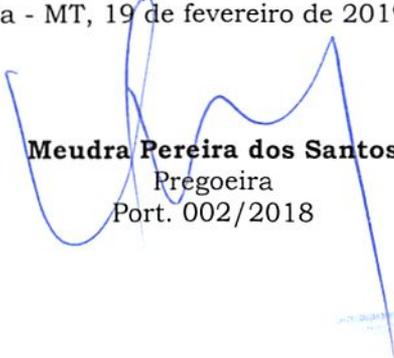


298
/

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 002/2019, OBJETO: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora **do lote I** a Empresa: **L.R.DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**; com o valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) por 12 meses; **Sagrou se vencedora do Lote II** a Empresa: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00**; com o valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
19/02/2019 A 22/02/2019
São Félix do Araguaia - MT
Visto do Funcionário

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



299
m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019, que tem por objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 20 de fevereiro de 2019.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Prestação 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
19/02/2019 A 24/02/2019
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 19/02/2019 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

LOTE: 1

L.R.DA SILVA BERNADI - ME (126627)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMÔNIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE	MES	12,00	0,0000	7.000,00	84.000,00
---	--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 84.000,00

São Félix do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2019.


Lenalza Faveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

301
20

LOTE: 2

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (126569)

2	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; "Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	MES	12,00	0,0000	5.500,00	66.000,00
---	---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 66.000,00
Total Geral: 150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Félix do Araguaia, 19 de Fevereiro de 2019.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

302
me

**PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO**

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço
❖ “Registro de Preços para futura” e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

I – FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTÊNCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas do TCE-MT, Diário Oficial da AMM e Mural Publico.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).



303
/

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

III – CRITERIO DE JULGAMENTO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por LOTE foi devidamente atendido na sessão, havendo 02 Licitante que participaram de todas as fases da sessão.

A Licitação se compôs em 02(dois) LOTES;

Participou da Licitação o Proponente: DO RAMO: EMPRESA: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00**, representada pela sua sócia proprietária, Sra. CAMILA SALETE JACOBSEN – CPF nº 706.400.761-49; **L.R. DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**; representado pelo seu Diretor Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNADI – CPF 955.898.721-20.

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a proposta vencedora, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não havendo pendências/restrições; A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação das licitantes presentes e ficou constatado, atendimento em forma e conteúdo das exigências editalícias.

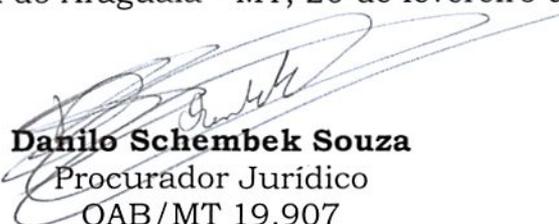
Resultado da licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de fevereiro de 2019.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 1/2

304
20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2019
e) Objeto da Licitação: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

L.R.DA SILVA BERNADI - ME (126627)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ENTIDADE	MES	12,00	0,0000	7.000,00	84.000,00
---	--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 84.000,00

São Félix do Araguaia, 20 de Fevereiro de 2019.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 2/2

305
33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (126569)

2	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; "Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; "Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	MES	12,00	0,0000	5.500,00	66.000,00
---	---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 66.000,00
Total Geral: 150.000,00

São Félix do Araguaia, 20 de Fevereiro de 2019.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



306
/

CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019), pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08 com sede à Avenida Araguaia nº 248, Centro, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta - MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20;

Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá - MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49;

Doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I”.

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta



não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	<p>“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



309
m

- do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
 - ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”;
 - ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
 - ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
 - ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
 - ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
 - ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - a) Aplicações em Saúde **(15%)** (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - b) Aplicação em Educação **(25%)** (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal **(54%)** (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
 - ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 - ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo



310
20

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
02	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: <ul style="list-style-type: none">✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



312

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



- a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º - O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º - O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08




JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
São Félix do Araguaia - MT

314


EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI - ME
CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 28.092.213/0001-00



**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO nº 016/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA : L.R.DA SILVA
BERNARDI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n. 248, Centro, CEP: 78670-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma da lei, pela JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa L.R.DA SILVA BERNARDI - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 002/2019 de 31/01/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2019, com abertura em 19 de fevereiro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “Contratação de Empresa para Prestação” de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo

- ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;
- ✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
- ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;
- ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);
- ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”;
- ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;
- ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes;
- ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;
- ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:
 - a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;



- b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
 - e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
- ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 - ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até 15 dias de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.
- 3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.
- 3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.
- 3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.
- 4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 20/02/2020, sendo desta forma encerrado o contrato.
- 4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento



Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento
Despesa: 96- 33.90.35-Serviços de Consultoria

37
00

Órgão: 011-Secretaria de Finanças
Unidade: 01-Gabinete do Secretário
Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças
Despesa: 689- 33.90.35-Serviços de Consultoria

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.1.13 Formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa, para a execução dos serviços de consultoria.

6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões, recomendações e orientações emitidas pelos consultores da contratada nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;

6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitados, para atendimento exclusivo dos consultores, visando o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração.

6.1.16 Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para auxílio na elaboração de justificativas para defesa referente aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a contratada não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;



- 6.1.17** Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a prestação de auxílio na elaboração de justificativas;
- 6.1.18** Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 6.1.19** Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da contratada.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1** A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.2** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.4** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 6.2.5** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.6** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.7** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.9** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.2.10** Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD).
- 6.2.11** Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da contratante o custeio das impressões que superarem este limite.
- 6.2.12** Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 6.2.13** Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.2.14** Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 6.2.15** Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela contratada não forem cumpridas;
- 6.2.16** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 6.2.17** Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;
- 6.2.18** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 6.2.19** Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.



- 6.2.20 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 6.2.21 Disponibilizar para a Contratante acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.
- 6.2.22 Desenvolver trabalhos junto à Contratante, especificamente, na emissão de pareceres escritos e consultas telefônicas sobre os aspectos legais feitas pelas unidades administrativas que tenham proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e demais assuntos abrangidos pelos serviços a serem prestados.
- 6.2.23 Analisar preventivamente documentos administrativos e orientação técnica "in loco", por telefone, fax e internet nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.2.24 Prestar orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal;
- 6.2.25 Prestar orientação na Gestão de Controle de Estoque;
- 6.2.26 Prestar orientação na Gestão de Controle Patrimonial;
- 6.2.27 Prestar orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;
- 6.2.28 Prestar orientação na formalização de contratos administrativos;
- 6.2.29 Prestar orientação na gestão de pessoal, em diversas áreas de complexidade;
- 6.2.30 Prestar orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
- 6.2.31 Analisar preventivamente prestar orientação técnica na forma dos itens anteriores nos documentos contábeis e financeiros;
- 6.2.32 Prestar orientação no acompanhamento da Execução Orçamentária Anual;
- 6.2.33 Prestar orientação na elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA);
- 6.2.34 Prestar orientação quanto ao registro de receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
- 6.2.35 Prestar orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídos às peculiaridades de ocorrência, conforme solicitado pela contratante;
- 6.2.36 Prestar orientação na abertura e encerramento do exercício civil;
- 6.2.37 Elaborar e orientar a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis;
- 6.2.38 Realizar três visitas anuais *in loco*, com duração mínima de 24 horas técnicas cada visita durante a vigência do contrato;
- 6.2.39 Receber da Contratante o ressarcimento das despesas das visitas realizadas além das estipuladas neste contrato, entre estas o transporte, alimentação, hospedagem e horas técnicas dos consultores;
- 6.2.40 Orientar na elaboração de defesas, recursos e representação interna junto ao TCE/MT, desde que a Contratante forneça expressa e materialmente, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;



- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
 - c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4** De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;
- 7.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6** A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7** A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:
- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
 - b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
 - c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- 9.3** Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
 - b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
 - c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 10.1** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

São Félix do Araguaia – MT, 20 de fevereiro de 2019.

L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ
12.015.532/0001-81
Diretor Sr. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CPF 955.898.721-20.
Contratada

Testemunhas

Nome _____
RG _____
CPF _____

Nome _____
RG _____
CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO nº 017/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n. 248, Centro, CEP: 78670-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma da lei, pela JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá – MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 002/2019 de 31/01/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2019, com abertura em 19 de fevereiro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:

- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;
- ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;
- ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até 15 dias de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.



3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.

3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 20/02/2020, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01-Coordenadoria de Adm e Planejamento

Projeto Atividade 2.028-Manutenção e Encargos c/ Coord.Adm e Planejamento

Despesa: 96– 33.90.35-Serviços de Consultoria

Órgão: 011-Secretaria de Finanças

Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Projeto Atividade 2.030-Manutenção e Encargos c/ Secretaria de Finanças

Despesa: 689– 33.90.35-Serviços de Consultoria

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.



- 6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 6.1.13 Formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa, para a execução dos serviços de consultoria.
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões, recomendações e orientações emitidas pelos consultores da contratada nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;
- 6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitados, para atendimento exclusivo dos consultores, visando o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração.
- 6.1.16 Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para auxílio na elaboração de justificativas para defesa referente aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a contratada não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;
- 6.1.17 Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a prestação de auxílio na elaboração de justificativas;
- 6.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 6.1.19 Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da contratada.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;



- 6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.2.10 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD).
- 6.2.11 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da contratante o custeio das impressões que superarem este limite.
- 6.2.12 Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 6.2.13 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;
- 6.2.14 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 6.2.15 Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela contratada não forem cumpridas;
- 6.2.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 6.2.17 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;
- 6.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 6.2.19 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 6.2.20 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 6.2.21 Disponibilizar para a Contratante acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.
- 6.2.22 Prestar orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;
- 6.2.23 Realizar três visitas anuais *in loco*, com duração mínima de 24 horas técnicas cada visita durante a vigência do contrato;
- 6.2.24 Receber da Contratante o ressarcimento das despesas das visitas realizadas além das estipuladas neste contrato, entre estas o transporte, alimentação, hospedagem e horas técnicas dos consultores;
- 6.2.25 Orientar na elaboração de defesas, recursos e representação interna junto ao TCE/MT, desde que a Contratante forneça expressa e materialmente, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:
- Advertência verbal ou escrita;
 - Multas;
 - Declaração de inidoneidade e;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.



7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

São Félix do Araguaia – MT, 20 de fevereiro de 2019.

*Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Cessão 2017/2019
São Félix do Araguaia - MT*

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA – ME
CNPJ Nº 28.092.213/0001-00
CAMILA SALETE JACOBSEN
CPF nº 706.400.761-49
Contratada

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



328

[Handwritten signature]

EXTRATOS CONTRATOS

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



329
 m

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2019

Processo Licitatório n.º 002/2019, Pregão Presencial 002/2019. Objeto: “Registro de Preços para futura” e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I”.

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	<p>“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ✓ Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ✓ Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ✓ Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica); ✓ Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”; ✓ Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ✓ Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes; ✓ Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ✓ Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: <ul style="list-style-type: none"> a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do 	7.000,00	84.000,00

Jenailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



330
 20

	percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas. ✓ Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais; ✓ Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.		
	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)		

EMPRESA: vencedora do Lote II: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ✓ Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ✓ Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes; 	5.500,00	66.000,00
	R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)		

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



331
/

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

CONTRATADO: EMPRESA: **L.R.DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais))

Período 20/02/2019 a 20/02/2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



332
33

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para" realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. CONTRATADO: EMPRESA: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Valor Global: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Período 20/02/2019 a 20/02/2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

tratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.** São Félix do Araguaia- MT, 29 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente

em: _____

Assinatura

Nome _____ por _____ Extensão _____

Testemunha: _____ CPF: _____

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº002/2019

Processo Licitatório n.º 002/2019, Pregão Presencial 002/2019. Objeto:

"Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I".

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	<p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica); ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar"; ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes; ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: <ul style="list-style-type: none"> a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; 	7.000,00	84.000,00

d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
 ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
 ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
 R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

EMPRESA: vencedora do Lote II: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	<p>Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes; 	5.500,00	66.000,00
R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)			

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 585 MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 585, maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal **VALERIA BARBOSA AZEVEDO**, brasileira, solteira, portadora do RG 780855 SSP/TO, CPF Nº 015.639.901-64, residente e domiciliada na Rua João Irineu nº 419, Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº **035/2018**, sendo a empresa: **MS CLAUDIO - ME /CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GRUPO GERADOR, TUNEL E BANHEIRO QUIMICO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA: MS CLAUDIO – ME).**

Assinatura

Nome _____ por _____ Exten-
so _____ Tes-
temunha: _____ CPF: _____
_____ Testemunha: _____
_____ CPF: _____

CONTRATO Nº 018/2019**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019****PROCESSO Nº 003/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 02, 03, 04, e 05 DE MARÇO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW). Firmado em 20 de fevereiro de 2019. **FAVORECIDA:** empresa: JACKSON ANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) dias **VIGENCIA:** 04 (quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 584 MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 584, maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal VALERIA BARBOSA AZEVEDO, brasileira, solteira, portadora do RG 780855 SSP/TO, CPF Nº 015.639.901-64, residente e domiciliada na Rua João Irineu nº 419, Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - A servidora responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº 036/2018, sendo a empresa: EMPRESA W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO - ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GALEGO DO PAJEÚ, NOS DIAS: 25 e 26 DE MAIO DE 2018, NO PARQUE DE VAQUEJADA KALIANY, com duração de 02horas (duas horas de show). FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO - ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V – encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; XIII – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. São Félix do Araguaia- MT, 21 de maio de 2018. JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em: _____**

Assinatura

Nome _____ por _____ Exten-
so _____ Tes-
temunha: _____ CPF: _____
_____ Testemunha: _____
_____ CPF: _____

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 002/2019, **OBJETO:** "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Pres-

tação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora do lote I a Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81; com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por 12 meses; **Sagrou-se vencedora do Lote II a Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00;** com o valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 28 JANEIRO 2019.

PORTARIA Nº 065, 28 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **MANUEL BOTELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3025485 SESPDS/DF, CPF Nº 027.566.861-40, residente e domiciliado na Avenida Severiano Neves nº 063 Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, sendo as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA**, com a finalidade de aquisição de material de lúdico, esportivo etc.Em conformidade com as especificações constantes no Edital, entre outras atribuições expressas nos referidos contratos.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente cal-

culados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal: **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 28 de janeiro de 2019.** JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente

em:

Assinatura

ra

Nome

por

Extens-

so

Teste-

temunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

CONTRATO 017/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para" realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. CONTRATADO: EMPRESA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.

Valor Global: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Período 20/02/2019 a 20/02/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 16/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Assinado Digitalmente

tação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora do lote I a Empresa: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**; com o valor de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) por 12 meses; **Sagrou se vencedora do Lote II a Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00**; com o valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 28 JANEIRO 2019.**

PORTARIA Nº 065, 28 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **MANUEL BOTELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3025485 SESPDS/DF, CPF Nº 027.566.861-40, residente e domiciliado na Avenida Severiano Neves nº 063 Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, sendo as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA**, com a finalidade de aquisição de material de lúdico, esportivo etc.Em conformidade com as especificações constantes no Edital, entre outras atribuições expressas nos referidos contratos.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente cal-

culados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 28 de janeiro de 2019.** **JANAILZA TAVEIRA LEITE** Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em: _____

Assinatura

Nome _____ por _____ Exten-
so _____ Tes-
temunha: _____ CPF:
_____ Testemunha:
_____ CPF:

CONTRATO 017/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para" realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. CONTRATADO: EMPRESA: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Valor Global: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Período 20/02/2019 a 20/02/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 16/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Assinado Digitalmente



337
m

Responsabilidade Fiscal:
a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;
e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.
ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;
ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.
R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

12.015.532/0001-81 CONTRATADO: EMPRESA: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ
Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais))
Período 20/02/2019 a 20/02/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para" realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. CONTRATADO: EMPRESA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.
Valor Global: R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)
Período 20/02/2019 a 20/02/2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019
PROCESSO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 02, 03, 04, e 05 DE MARÇO DE 2019, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW). Firmado em 20 de fevereiro de 2019. FAVORECIDA: empresa: JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº 15.324.253/0001-98. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias VIGENCIA: 04 (quatro) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATOS

DECRETO Nº 018/2019.
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. TAYLA KAYANE SANTOS MARTINS, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Contabilidade, junto ao Departamento de Contabilidade, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu - MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe - a atribuído, o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal.
Vanderley Soares da Silva
Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 021/2019.
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.

EMPRESA: vencedora do Lote II: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, compreendendo: ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	5.500,00	66.000,00
	R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)		

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Registro de Preços para futura" e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.



338

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **MANUEL BOTELHO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG 3025485 SESPDS/DF, CPF N° 027.566.861-40, residente e domiciliado na Avenida Severiano Neves n° 063 Centro, São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) n° 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, sendo as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIREL, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA**, com a finalidade de aquisição de material de lúdico, esportivo etc. Em conformidade com as especificações constantes no Edital, entre outras atribuições expressas nos referidos contratos.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

- a) À especificação do objeto; e
 - b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.
- II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os posicionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo o devido controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III – receber a fatura de cobrança, conferindo se:

- a) As condições de pagamento foram obedecidas;
- b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;
- c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V – encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) O crédito do valor líquido para o favorecido.

VII – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor de APLIC;

XIII – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

São Félix do Araguaia- MT, 28 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CPF _____ do Fiscal _____ de _____

em: _____
Assinatura _____

Extensão _____ Nome _____ por _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 002/2019, OBJETO: "Registro de Preços para futura" e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." Portanto Sagrou-se vencedora do lote I a Empresa: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**; com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por 12 meses; Sagrou-se vencedora do Lote II a Empresa: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ N° 28.092.213/0001-00**; com o valor Global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAM AL 35. São Félix do Araguaia - MT, 19 de fevereiro de 2019.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port. 002/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2019

Processo Licitatório n.º 002/2019, Pregão Presencial 002/2019. Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ**

12.015.532/0001-81

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
1	"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo": ü Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica); ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar"; ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balançetes; ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de	7.000,00	84.000,00

339

trutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na prestação; V – encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; XIII – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** São Félix do Araguaia- MT, 09 de maio de 2018.
JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em: _____

Assinatura _____
Nome _____ por _____ Extensão _____
Temunha: _____ CPF: _____
_____ Testemunha: _____
_____ CPF: _____

AVISO: CONVITE Nº.001/2019

Modalidade: Convite Nº_001/2019

Tipo: Menor Preço

Critério: Preço Global

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira de Lei, no município de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizarãas 09h00min (horário oficial de Brasília), do dia 01/03/2019. Licitação na Modalidade Convite, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 21 de fevereiro de 2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (18/02/2019), pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08 com sede à Avenida Araguaia nº 248, Centro, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20;

Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá – MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49;

Doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I".

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as

340

condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único partícipe a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

<ul style="list-style-type: none"> ü Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica); ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”; ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes; ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: <ul style="list-style-type: none"> a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas. ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais; ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. 	
---	--

EMPRESA: vencedora do Lote II: **JACOBSEN ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
02	<p>Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes; 	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for ne-

cessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI – ME

CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ N° 28.092.213/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 19/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N° 19/2019 - DE 21 de Fevereiro de 2019

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal N°534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflacionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,23 (Dois reais e vinte três centavos)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

_____/_____/_____.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção/Complementação de ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO ASSENTAMENTO CECÍLIA ANTUNES, conforme anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através da Presidenta da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ: 26.367.209/0001-81, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R\$ R\$ 225.197,23 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidenta da CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura e fracionada de ITENS E MATERIAIS GRÁFICOS em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT", conforme especificação dos produtos no Anexo I, do Convite 009/2016; por um período de 12 meses.

VALOR: R\$ 148.668,96 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.822.126/0001-41

PERÍODO: 16/01/2019 à 16/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2017, oriundo da Tomada de Preço Nº 03/2017, através do CONVENIO 318/2017, celebrada com o SECID, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (T.S.D) NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

Vigência: Dado o prazo de vigência do Contrato estar se encerrando, faz-se necessário alteração para o mesmo prazo de vigência do Convênio nº 318/2017 que é 10/08/2020. Assim, o novo prazo de vigência passa a ser **de 22/02/2019 a 10/08/2020.**

Contratado: TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.
Data assinatura: 22/02/2019 **Encerramento:**

10/08/2020

Procurador Jurídico: Adriano Buihães dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 12 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de FEVEREIRO de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que no dia 13 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às

09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019), pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08 com sede à Avenida Araguaia nº 248, Centro, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20;

Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá – MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49;

Doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura* e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I*.

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ

12.015.532/0001-81

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	<p>“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizadas (análise textual e lógica); ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”; ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balancetes; ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas. ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais; ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. 	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

		R\$	para 12 meses
02	<p>Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes; 	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a

EMPRESA: vencedora do Lote II: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total	R\$
------	-----------	--------------	-------------	-----

competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI – ME
CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME
CNPJ Nº 28.092.213/0001-00

Modalidade: Convite Nº _001/2019
Tipo: Menor Preço
Critério: Preço Global

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira de Lei, no município de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizará às 09h00min (horário oficial de Brasília), do dia 01/03/2019. Licitação na Modalidade Convite, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 21 de fevereiro de 2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR
PRESIDENTE CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 273, maio de 2018.

Dispõe sobre a designação de Servidora Pública Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal VALERIA BARBOSA

trutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III – receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV – atestar o recebimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas. V – atestação; V – encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X – emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; XIII – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. São Félix do Araguaia- MT, 09 de maio de 2018.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal CPF do Fiscal de Contrato _____ Ciente em: _____

Assinatura

Nome _____ por _____ Extensão _____

Temunha: _____ CPF: _____

_____ Testemunha: _____ CPF: _____

AVISO: CONVITE Nº.001/2019

Modalidade: Convite Nº _001/2019

Tipo: Menor Preço

Critério: Preço Global

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira de Lei, no município de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizarãas 09h00min (horário oficial de Brasília), do dia 01/03/2019. Licitação na Modalidade Convite, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia – MT em 21 de fevereiro de 2019

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

PRESIDENTE CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2019), pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08 com sede à Avenida Araguaia nº 248, Centro, representada pelo prefeito JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

Empresa: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 12.015.532/0001-81, estabelecida à Rua Men de Sá, n. 52 Jardim Imperial em Alta Floresta – MT CEP 78580-000, representado neste ato pelo seu Diretor LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 00119389-9 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 955.898.721-20;

Empresa: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00, estabelecida à Rua Palermo, n. 80 bairro Jardim Itália em Cuiabá – MT, CEP 78060-735, representada neste ato pelo sua Diretora Sócia Dra. CAMILA SALETE JACOBSEN brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1352287-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 706.400.761-49;

Doravante denominados PRESTADORES DE SERVIÇOS, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público e Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I".

A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as

condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: **L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81**

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

347
[assinatura]

ù Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município; ù Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; ù Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário; ù Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica); ù Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores “ Restos a Pagar”; ù Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações. ù Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais; ù Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balançetes; ù Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período; ù Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal: a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas; e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas. ù Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais; ù Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.	
---	--

EMPRESA: vencedora do Lote II: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ N° 28.092.213/0001-00.**

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
02	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo: ù Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ù Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ù Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo

348

ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou prepostos.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for ne-

cessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

349
Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI – ME

CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº 28.092.213/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 de Fevereiro de 2019

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importâncias devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflacionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,23 (Dois reais e vinte três centavos)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

350

22



condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – A liberação de adesão à ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração pública municipal, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Os preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS.

Esta Ata de Registro de Preços tem como único partícipe a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

EMPRESA vencedora do Lote I: L.R.DA SILVA BERNADI - ME, CNPJ 12.015.532/0001-81

Item	Discriminação do objeto	Valor mensal	Valor anual
01	“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria aplicada ao Setor Público, acompanhamento e orientação nas áreas Financeira, Orçamentária, Contábil, Patrimonial, Planejamento e Administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, compreendendo”:	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

<p>347</p> <p>ü Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira, Contábil, Patrimonial e Planejamento do Município;</p> <p>ü Verificação e Acompanhamento quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período, empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;</p> <p>ü Acompanhamento da arrecadação e gastos do município sob o prisma orçamentário;</p> <p>ü Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das leis autorizativas (análise textual e lógica);</p> <p>ü Verificação dos pagamentos e inscrições das despesas de Exercícios Anteriores " Restos a Pagar";</p> <p>ü Apoio e orientação quanto a Elaboração da Lei orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações.</p> <p>ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos exercícios, Balanços Anuais;</p> <p>ü Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais, Balançetes;</p> <p>ü Acompanhamento e verificação das Conciliações Bancárias do período;</p> <p>ü Acompanhamento do cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal:</p> <p>a) Aplicações em Saúde (15%) (EC n.º 29/00) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;</p> <p>b) Aplicação em Educação (25%) (Art. 212 da CF) acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;</p> <p>c) Gastos com Pessoal (54%) (Art. 19 e 20 da LC n.º 101/00), acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;</p> <p>d) Gastos do FUNDEB (Lei n.º 9.424/96), mensuração dos gastos com Magistério, acompanhamento mensal, cálculo do percentual, medidas corretivas;</p> <p>e) Acompanhamento de repasse para a Câmara Municipal e Disponibilidade Financeira (LC 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal/Constituição Federal) Atendimento aos limites impostos pela legislação/ Medidas Corretivas.</p> <p>ü Auxílio e acompanhamento das Audiências Públicas Municipais, LOA, LDO, PPA e Metas Fiscais;</p> <p>ü Acompanhamento dos Processos Licitatórios perante a Lei geral de Licitações 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.</p>		
---	--	--

EMPRESA: vencedora do Lote II: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.092.213/0001-00.

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ para 12 meses
02	Contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, compreendendo: ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo; ü Auxílio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa; ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes;	5.500,00	66.000,00

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O PRESTADOR DE SERVIÇOS, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

Todos os encargos decorrentes de possível contrato, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 1º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo

348

ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado, e ainda: a) executar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

b) responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) é de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou

a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇOS possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

b) permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento; somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os serviços efetivamente efetuados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS;

f) liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da nota fiscal do PRESTADOR DE SERVIÇOS dentro dos prazos e condições pactuados;

g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato;

h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor do município na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal.

Parágrafo 1º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito, e determinando o que for ne-

cessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do PRESTADOR DE SERVIÇOS e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR DE SERVIÇOS registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Após a prestação dos serviços, sendo que os pagamentos serão mensais, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Parágrafo único. O preço consignado no contrato será corrigido no caso de prorrogação, observado o interregno mínimo de um ano, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecida as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o PRESTADOR DE SERVIÇOS visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) liberar PRESTADOR DE SERVIÇOS do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o PRESTADOR DE SERVIÇOS às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços, será o Secretário de Administração da prefeitura municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de São Félix do Araguaia - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS: FORNECEDORA DOS SERVIÇOS

L.R.DA SILVA BERNADI – ME

CNPJ 12.015.532/0001-81

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ Nº 28.092.213/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

DECRETO Nº 19/2019 - DE 21 de Fevereiro de 2019

Atualiza e Fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi instituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal, decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda, dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflacionário ou outros que venha substituí-lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R\$ 2,23 (Dois reais e vinte três centavos)

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Fevereiro de 2019;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

___/___/___.

350

28